

## Errata

- 1. Página 13, linha 19, do Modificativo do Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos em 04 de abril de 2017 e Página 60, do Plano Consolidado de Recuperação Judicial apresentado em 06 de abril de 2017.**

### **Exclusão da redação:**

*“O benefício desta cláusula de diminuição e/ou exclusão do deságio e aceleração de pagamento do valor não desagiado vigorará por tempo indeterminado, limitando o recebimento de cada credor à totalidade da dívida inscrita na recuperação judicial.”*

- 2. Página 23 e 24, Quadro 8, do Laudo Econômico e Financeiro do Modificativo do Plano de Recuperação Judicial da WHB Fundição S.A., apresentado nos autos em 04 de abril de 2017.**

### **Alteração de nomenclatura:**

<b>Onde se lê</b>	<b>Leia-se</b>
<i>(+) Desp. Financ. Empréstimos de Giro</i>	<i>(+) Variação Emp. Curto Prazo/Antec. Receb.</i>

- 3. Inclusão de redação na Página 24, linha9, do Laudo Econômico e Financeiro da WHB Fundição S.A., apresentado nos autos no dia 04 de abril de 2016**

*“Constata-se que, nos períodos em que o saldo de caixa acumulado apresenta valor zero, demandando desta forma captação de empréstimos de curto prazo, o saldo de recebíveis disponíveis para captação será equivalente a no mínimo o dobro da necessidade da captação apresentada.”*



---

# PLANO CONSOLIDADO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL **WHB FUNDIÇÃO S.A.**

---

Modificações do Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do Processo nº 0033079-54.2015.8.16.0185, em tramitação perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba-PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Foro Central.

## **PREÂMBULO**

O Plano de Recuperação Judicial é apresentado, obedecendo o cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei de Recuperação e Falência 11.101/05, perante o juízo em que se processa a recuperação judicial, pela sociedade limitada denominada:

- **WHB FUNDIÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 01.261.681/0001-04 com sede na Rua Wiegando Olsen, nº 1600, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba-PR.

**06 de abril de 2017**

*AALC Consultoria, Assessoria e Treinamento Empresarial*



# SUMÁRIO

<b>1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS</b> .....	<b>3</b>
1.1. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	3
1.2. SITUAÇÃO ATUALIZADA DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
<b>2. DA RECUPERANDA</b> .....	<b>4</b>
2.1. SOBRE A WHB FUNDIÇÃO S/A .....	4
2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	9
2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	10
2.3.1. Estrutura Produtiva   Logística.....	10
2.4. OPERAÇÃO .....	14
2.4.1. Processos.....	14
2.4.2. Produtos.....	16
2.4.3. Clientes.....	18
2.5. VANTAGENS E DESVANTAGENS COMPETITIVAS .....	20
2.6. OPORTUNIDADES E INCERTEZAS.....	21
<b>3. REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL</b> .....	<b>22</b>
3.1. DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL PRELIMINAR .....	22
3.1.1. SÍNTESE DAS ORIGENS E RAZÕES DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA.....	23
3.2. MEDIDAS PREVIAMENTE ADOTADAS .....	30
3.3. PROGNÓSTICO DO MERCADO DE ATUAÇÃO   CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	33
3.4.1. Características Da Cadeia Produtiva Da Indústria Automobilística .....	33
3.4.2. A Crise De 2008 E A Indústria Global E Nacional De Fundidos .....	42
3.4.3. Período de recuperação da indústria automobilística e expectativas de crescimento reprimidas: o ano de 2010 .....	45
3.4.4. A Crise De 2014 E Seus Efeitos Na Indústria De Fundação Brasileira .....	46
3.4.5. A Recuperação Do Setor Automotivo A Partir De 2016 E O Setor De Fundação E Usinagem.....	48
3.4.5. Tendências Tecnológicas Na Indústria De Fundação: Popularização De Veículos Híbridos E Aumento Do Consumo De Fundidos.....	50
3.4. VIÇÃO GERAL DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO.....	51
3.5. PLANO DE MELHORIAS   REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL .....	51
3.6. VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA .....	52
<b>4. DO PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDORES</b> .....	<b>52</b>
4.1. RESUMO DO QUADRO GERAL DE CREDORES .....	52
4.2. ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	53
4.3. PROPOSTA PRINCIPAL DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	53
4.3.1. Classe I - Titulares De Créditos Derivados Da Legislação Do Trabalho Ou Decorrentes De Acidentes De Trabalho.....	53
4.3.2. Classe II - Titulares De Créditos Com Garantia Real .....	54
4.3.3. Classe III - Titulares De Créditos Quirografários, Com Privilégio Especial, Com Privilégio Geral Ou Subordinados .....	55
4.3.4. Classe IV - Titulares De Créditos Enquadrados Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte .....	58
4.3.5. Créditos Tributários .....	58
4.3.6. Valor Mínimo de Pagamento.....	58
4.4. PROPOSTA ADICIONAL DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	59
4.4.1. Credor Colaborativo.....	59
4.4.1.1. Credor Colaborativo Por Concessão de Novo Crédito .....	60
4.4.1.2. Credor Colaborativo por Reestruturação dos Créditos não Sujeitos Em Virtude de Garantias Constituídas Através de Alienação ou Cessão Fiduciária .....	62
4.4.2. Cash Sweep.....	64
4.4.3. Unidade Produtiva Isolada – UPI .....	66
4.5. MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO .....	69
<b>5. DAS CONSIDERAÇÕES PARA EFEITOS DO PLANO</b> .....	<b>69</b>
5.1. DOS BENS ABRANGIDOS PELO PRESENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO. ....	69
5.2. DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES DOS CRÉDITOS ORIGINÁRIOS .....	70
5.3. DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS PUBLICÍSTICOS DOS PROTESTOS JUNTO AOS RESPECTIVOS TABELIONATOS COMPETENTES E DAS RESTRIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO REFERENTE AOS CRÉDITOS ORIGINÁRIOS. ....	70
5.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APÓS A APROVAÇÃO. (REVOGADO) .....	71



5.5. DO FORO. ....	71
5.6. DA POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO DE CLÁUSULA ESPECÍFICA SEM A NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DE INTEGRALIDADE DO PLANO (PRINCÍPIO DO MENOR PREJUÍZO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL) .....	71
<b>ANEXO I – LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRO DO MODIFICATIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 05.04.2017 .....</b>	<b>73</b>
<b>ANEXO II – POTENCIAL DE VALOR DO NEGÓCIO – UPI FUNDIÇÃO DE FERRO.....</b>	<b>74</b>



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

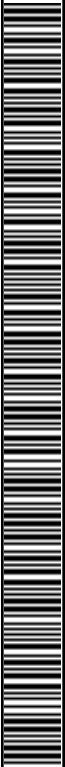
PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**Definições e Regras de Interpretação**

Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que descritos neste Plano, terão os significados que lhes são atribuídos, conforme é apresentado a seguir:

- **“RECUPERANDA”, “WHB” OU “WHB FUNDIÇÃO S/A”** – WHB FUNDIÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 01.261.681/0001-04 com sede na Rua Wiegando Olsen, nº 1600, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba-PR.
- **“ADMINISTRADOR JUDICIAL”** – Conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação (nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falência), fica nomeado Valuup Consultoria e Assessoria Ltda, na responsabilidade do Sr. Luís Gustavo Budziak.
- **“APROVAÇÃO DO PLANO”** – Significa a aprovação do Plano na Assembleia de Credores na data estipulada.
- **“ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES” OU SIGLA “AGC”** – Assembleia formada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05 a qual é composta pelos credores relacionadas no art.41.
- **“BULLET”** – Saldo do valor principal não liquidado durante o período de amortização
- **“CDI”** – Certificado de Depósito Interbancário publicada pela CETIP.
- **“CRÉDITOS CONCURSAIS”** – Significa os créditos detidos pelos Credores Concurtais os quais serão novados e pagos conforme disposição aplicável deste Plano.
- **“CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS”** – Significam os créditos de credores que se enquadram nas definições do art. 67 e art. 84 da Lei de Recuperação e Falência, os quais não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do Plano de Recuperação.
- **“CREDITORES”** – Abrange todos os credores independente de sua Classe (I, II, III, IV).
- **“CRÉDITOS SUJEITOS” E “CRÉDITOS NÃO SUJEITOS”** – Conforme o art. 49 da Lei 11.101/05, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. Ficam excluídos, portanto “Não Sujeitos”, os créditos extraconcurtais, créditos fiscais e aqueles descritos no art. 49 §§ 3º e 4º
- **“CREDITORES DA CLASSE I”** – Significam titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRF) derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.
- **“CREDITORES DA CLASSE II”** – Significam titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRF) com garantia real.
- **“CREDITORES DA CLASSE III”** – Significam titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRF) quirografário, com privilégio especial, privilégio geral ou subordinados.
- **“CREDITORES DA CLASSE IV”** – Significam titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRF, incluído pela Lei Complementar nº147, de 2014) enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte.
- **“DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL”** ou simplesmente **“DIAGNÓSTICO”** – Levantamento, compilação e análise das informações financeiras, econômicas e operacionais.
- **“HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO”** – Significa a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação, concedida nos termos do art. 58 da LRF.
- **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgada pelo IBGE.
- **“JUÍZO DA RECUPERAÇÃO”** – 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba-PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Foro Central.
- **“LISTA DE CREDITORES”** – É a relação de credores da **WHB FUNDIÇÃO S/A**.
- **“LRF” ou “LFRE”** – sigla da Lei de Recuperação e Falência (Lei nº11.101/05)



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

- **“Modificativo do Plano de Recuperação Judicial” ou “Modificativo do Plano”** – é o Plano apresentado neste documento, com as devidas alterações em relação ao Plano Original apresentado aos credores em 05 de fevereiro de 2016.
- **“PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, “PLANO”, “PLANO ORIGINAL”** ou a sigla **“PRJ”** – é o Plano de Recuperação Judicial protocolo em 05 de fevereiro de 2016 nos autos.
- **“PRICE”** – Sistema de amortização com parcelas constantes;
- **“QUADRO GERAL DE CREDITORES”, “RELAÇÃO DE CREDITORES”, “ROL DE CREDITORES”** ou a sigla **“QGC”** – significa a relação de credores consolidado e homologado conforme o art. 18 da LRF.
- **“RECUPERAÇÃO JUDICIAL”** ou a sigla **“RJ”** – Processo de recuperação nº0033079-54.2015.8.16.0185, em tramitação perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba-PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Foro Central.
- **“REFIS”** – Programa de regularização de débitos tributários.
- **“REVERSÃO DO DESÁGIO”** – Significa a redução do percentual do deságio proposto neste Plano podendo ser parcial ou integral.
- **“TJLP”** – Taxa de Juros de Longo Prazo, foi instituída pela Medida Provisória nº 684, de 31.10.94, sendo definida como o custo básico dos financiamentos concedidos pelo BNDES.
- **“TR”** – Taxa Referencial criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

## 1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1.1. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao Art.53 da Lei 11.101/05 o Plano de Recuperação Judicial é apresentado aos CREDORES, 60 dias (sessenta) após o deferimento do Pedido da Recuperação. Este documento tem como objetivos principais:

**Preservação da Atividade Econômica e Social.** Demonstrar e garantir a sobrevivência da WHB Fundição S/A como fonte geradora de empregos e renda, tributos e riquezas.

**Causas da Crise.** Explicar e compreender as origens concretas da crise econômica e financeira que atinge a WHB e que levaram a RECUPERANDA a solicitar o auxílio da Recuperação Judicial.

**Interesse dos Credores.** Atender aos interesses dos credores no que tange a liquidação dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, conforme os meios de pagamentos estabelecidos neste Plano.

**Reversão da Crise Econômica e Financeira.** Permitir a suspensão do estado de crise vivenciado pela RECUPERANDA, através da reestruturação do fluxo de caixa e do seu resultado econômico, além de viabilizar a empresa e promover a geração de caixa a serviço do pagamento da dívida concursal e extraconcursal.

**Reestruturação Operacional.** Demonstrar os meios a serem utilizados para reorganização das atividades operacionais com objetivo de maximizar a rentabilidade do negócio, através da execução do *Plano de Melhorias Operacionais*.

**Viabilidade da Recuperanda.** Apresentar as premissas, meios e formas de viabilização da RECUPERANDA. As condições estabelecidas neste Plano foram desenvolvidas com base no Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira (Anexo I).

**Necessidade de Capital de Giro.** Apresentar e propor condições para novas captações de recursos como forma de suprir as necessidades de capital de giro.

### 1.2. SITUAÇÃO ATUALIZADA DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 04 de dezembro de 2015 a WHB FUNDIÇÃO S/A, na condição de Requerente, solicitou a RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos parâmetros do Art.51 da LFRE. Em 10 de dezembro de 2015, obteve deferimento (Autos nº 0033079-54.2015.8.16.0185) pelo Juízo da Recuperação Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso da 1ª Vara de Falência e RECUPERAÇÃO JUDICIAL de Curitiba.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

No momento do deferimento o Juízo da Recuperação nomeou a empresa Valuup Consultoria e Assessoria Ltda como Administradora Judicial, sob a responsabilidade do Sr. Luís Gustavo Budzaik.

Conforme 1º Edital apresentado e atualizado pela RECUPERANDA, a LISTA DE CREDORES totalizou R\$ 1.082.287.015,42 sujeitos a recuperação, divididos nas seguintes classes: Classe I (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho) no valor de R\$ 10.055.269,62; Classe II (titulares de créditos com garantia real) no valor de R\$ 585.442.690,94; Classe III (titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, privilégio geral ou subordinados) no valor de R\$ 485.595.358,11, e; Classe IV (titulares de micro e pequenas empresas) no valor de R\$ 1.193.696,74.

## 2. DA RECUPERANDA

### 2.1. SOBRE A WHB FUNDIÇÃO S/A

**Histórico.** A WHB Fundição é uma Sociedade Anônima de capital nacional fechada fundada em 1996. É considerada uma das principais usinadoras do Brasil, atendendo as principais montadoras e sistemistas do mercado automotivo e ferroviário.

Possui sua matriz localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - onde encontram-se as unidades administrativas e industriais (usinagem, fundição de ferro, forjaria e fundição de alumínio) - e duas filiais nos Estados de Pernambuco (usinagem) e São Paulo (centro de distribuição).

A sede administrativa está localizada na matriz, em Curitiba-PR, onde está a principal planta industrial da RECUPERANDA. A planta está instalada em um terreno de aproximadamente 382.000m<sup>2</sup> dos quais 135.000m<sup>2</sup> estão edificadas com instalações industriais e áreas de apoio. Sua localização é estratégica pois possui acesso pelas principais rodovias do país, tanto no escoamento da produção interna, quanto para os principais portos, atendendo ao mercado externo.

Em 2005 a WHB iniciou as atividades de fundição de ferro em Curitiba-PR. A unidade foi projetada para ser uma das mais tecnológicas e avançadas fundições em ferro nodular e cinzento nos segmentos automotivo e ferroviário.

Em 2009, a RECUPERANDA, buscando diversificar as operações e atender as mais altas exigências tecnológicas dos seus clientes, iniciou a produção de *virabrequim*. Por meio de qualidade e tecnologia inédita no mercado mundial, a empresa tornou-se a primeira empresa no Brasil a fornecer *virabrequins* completos para as montadoras na aplicação de veículos leves substituindo a importação de tais produtos.





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

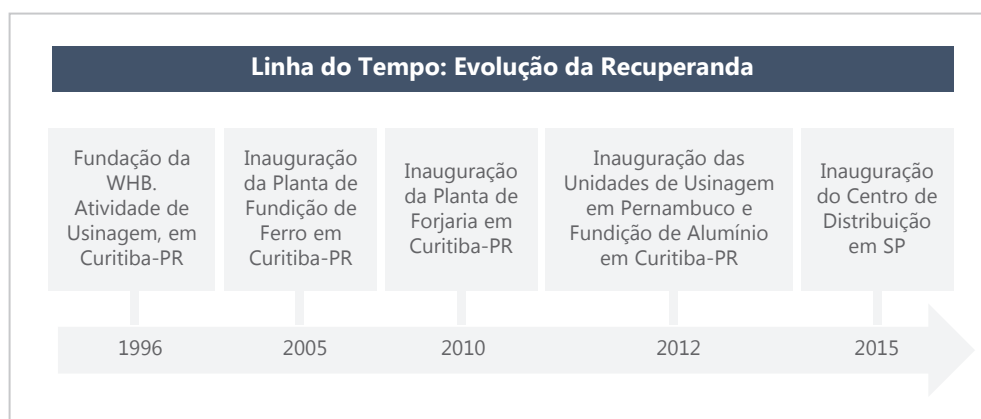
Em 2010 a WHB iniciou as atividades de Forjaria, sendo a primeira empresa a possuir uma linha de forjamento duplo com rolo transversal e prensa totalmente automatizada e sendo considerada a mais competitiva do Brasil.

No ano de 2012 foi inaugurada a WHB Pernambuco, localizada em Glória do Goitá a 60 km da Capital Recife e a 90km do Porto de Suape, com investimento inicial estimado em R\$ 300milhões. A motivação de expansão no nordeste brasileiro teve como alicerce o crescimento do novo Polo Automotivo na região atrelado aos benefícios fiscais ofertados. Sua área total edificada é de 46mil m<sup>2</sup>, com produção totalmente automatizada e específica para a usinagem de virabrequins, cabeçotes e bielas. Assim como a localização da Matriz, a Filial de Pernambuco também possui localização estratégica, próximo ao porto de Suape e com fácil acesso as principais rodovias nacionais.

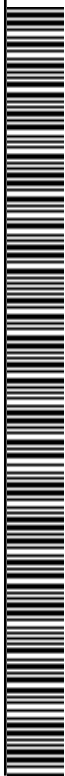
Ainda em 2012, iniciaram as atividades nas unidades da WHB Fundição de Alumínio, no parque industrial da Companhia, na cidade de Curitiba/PR. Esta é uma moderna unidade composta por máquinas de Injeção por Gravidade, para o fornecimento de blocos e cabeçotes, entre outras peças.

Recentemente, visando atender as necessidades logísticas do seu principal a RECUPERANDA iniciou as operações do Centro de Distribuição/Logístico na cidade de São Carlos, São Paulo. Este investimento possibilitou grande redução de custos logísticos, melhor nível de entrega e flexibilização da operação.

Na figura abaixo é descrito em ordem cronológica a evolução da RECUPERANDA:



**Segmentos.** A WHB atua nos segmentos de usinagem, fundição de ferro, forjaria, e fundição de alumínio com foco na qualidade, produtividade e inovação tecnológica.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

A Unidade de Usinagem é reconhecida pela grande capacidade de produzir peças de alta precisão. Tal reconhecimento é fruto de investimentos em máquinas e equipamentos de alta tecnologia.

Na Fundição de Ferro são utilizadas ligas e matérias primas previamente selecionadas pelos clientes, permitindo assim a fabricação de peças com alto padrão de qualidade e resistência.

Já na Forjaria todo material utilizado no processo de fabricação das peças é previamente homologado pelo cliente, inclusive nos requisitos da fabricação do aço como matéria prima.

A Fundição de Alumínio foi projetada com foco principalmente em peças de alta complexidade, utilizando-se de processos de injeção e gravidade, atendendo uma ampla gama de produtos com alto grau de confiabilidade em seu processo produtivo.

**Mercado.** Atualmente a RECUPERANDA configura como uma das maiores fornecedoras de componentes e dispositivos para o mercado nacional nos setores automotivo e ferroviário. Seus principais clientes estão entre as maiores montadoras do Brasil e do mundo, podendo citar: Bosch, CNH, GM, Fiat, Iveco, Mercedes-Benz, PSA-Peugeot, Renault, Scania, Volkswagen, entre outros.

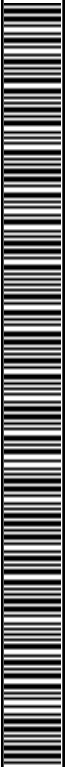
A WHB é altamente preparada para atender o mercado automotivo na produção de peças para motores, transmissão, direção, suspensão e eixos.

O grande diferencial da WHB é a capacidade na produção e desenvolvimento de produtos, destacando sua expertise em fabricar produtos de alta complexidade como, por exemplo, os 4C"s" do motor – *Cylinder Block and Bed Plate; Cylinder Head; Crankshaft, e; Connecting Rod* – principais componentes tecnológicos do motor, que geralmente são desenvolvidos internamente pelas próprias montadoras e, que neste caso, a WHB tem capacidade para tal.

Já no mercado ferroviário a WHB atende grandes empresas do setor, tais como: Ferrovias Leste-Oeste, Norte Sul, Metrô, ALL e IAT. Os principais produtos ferroviários são placas de apoio e ombreiras.

Em 2015 as vendas para o mercado interno representaram 77% do seu faturamento. Já o mercado externo representou 23% do faturamento da RECUPERANDA, tendo como principais destinos a Argentina, Estados Unidos, México e Europa.

**Socioeconômico.** A WHB apresenta grande relevância no contexto socioeconômico das regiões onde atua. É uma das maiores empregadoras do Estado do Paraná, com 2.175 colaboradores entre a matriz e suas filiais, além de configurar entre os 100 maiores contribuintes de tributos do Estado do Paraná.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Através da Escola *Magaly Hübner Busato* a RECUPERANDA oferece, em parceria com o SESI/SENAI, cursos profissionalizantes e treinamentos aos seus colaboradores, além de cursos educativos aos filhos de funcionários.

**Qualidade e Certificações.** A WHB possui processos produtivos altamente confiáveis, monitorados por um sistema de qualidade eficiente que atende as necessidades e as mais altas exigências técnicas dos seus clientes. Está certificada nas principais ISOs e na ISO TS que atente às especificações dos clientes automotivos, a qual segue rígido processo de auditoria cíclica para certificações de produtos e processos.

Principais Certificados. Objetivando atender as altas exigências de qualidade e padronizações dos processos a WHB apresenta as seguintes certificações:

- *ISO 9001*
- *ISO TS 16949*
- *ISO 14001*
- *FIEVE*
- *OSB*
- *VDA 6.3*

Principais Prêmios de Clientes. Recebeu vários prêmios de *performance*, sendo reconhecida pelas montadoras clientes como uma das melhores fornecedoras em qualidade tecnológica e entrega de produtos. A seguir alguns dos reconhecimentos ao longo de sua trajetória:

- *Bosch – Melhor Desempenho (Better Performance), 2005.*
- *Fiat – Reconhecimento pelo Desempenho, 2007.*
- *GM – Melhores Fornecedores do Ano, 2008.*
- *GM – Melhores Fornecedores do Ano, 2009.*
- *VW – Excelência Comercial – Grupo Powertrain, 2009.*
- *GM – Certificado Mérito, 2010.*
- *GM – Melhores Fornecedores do Ano, 2011.*

Principais Publicações. Fruto do trabalho e esforço ao longo de sua história, a RECUPERANDA obteve crescimento bem como reconhecimento. Tal reconhecimento notório, foi elencado nas seguintes edições:

- *Revista Valor Econômico – 1000 Maiores Empresas de 2010.*
- *Revista Amanhã – 500 Maiores do Sul de 2011.*
- *Revista Exame – Maiores & Melhores: As 1000 Maiores Empresas do Brasil nos anos de 2011/2012/2013 e 2014.*
- *Fecomércio PR 2012 e 2013; Diário Indústria & Comércio: III Prêmio Maiores Contribuintes de ICMS do Paraná em 2012.*
- *Fecomércio PR e Diário Indústria & Comércio: IV Prêmio Maiores Contribuintes de ICMS do Paraná em 2013.*



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**Missão.** Ser uma empresa de excelência mundial em Fundição de Ferro e Alumínio, Forjaria e Usinagem que busca superar as expectativas dos clientes através do emprego de tecnologia inovadora e melhoria contínua da qualidade. A responsabilidade socioambiental e a valorização dos talentos humanos são valores agregados na geração do crescimento autossustentado.

**Valores.** (a) Satisfação do Cliente: Encantar e manter os clientes, superando suas expectativas;

(b) Crescimento – Oxigênio da Companhia: O lucro gera crescimento autossustentável, pois movimenta e oxigena a companhia, através dele a empresa aprimora, inova e potencializa suas operações;

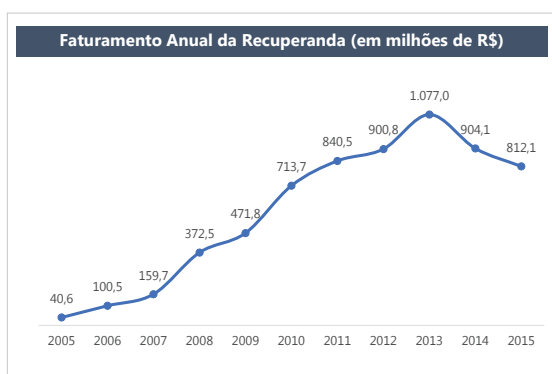
(c) Tecnologia Inovadora: Capacidade de encontrar soluções diferenciadas com criatividade e inovação tecnológica;

(d) Compromisso com a Qualidade: Busca a excelência na melhoria contínua de seus processos;

(e) Valorização dos Talentos Humanos: Busca o desenvolvimento de talentos através da motivação, da orientação e do treinamento de forma a obter o comprometimento e a participação efetiva de todos;

(f) Ética: É a base de tudo, a confiança estabelecida entre cliente-empresa-comunidade.

**Histórico do Faturamento.** A seguir é apresentado o faturamento da RECUPERANDA, com as seguintes análises: faturamento anual dos últimos dez anos, faturamento mensal dos últimos vinte e quatro meses e faturamento segmentado entre mercado interno e externo.

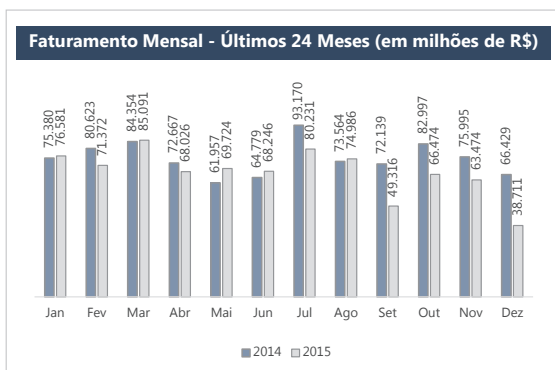


PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

WHB FUNDAÇÃO S.A.

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.



**Auditorias.** A RECUPERANDA é auditada há mais de cinco anos por renomadas empresas de auditorias do mercado. Seu histórico é apresentado a seguir:



## 2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

**Tipo Societário.** Sociedade Anônima (S/A) de capital fechado.

**Capital Social.** Composto por R\$ 64.916.000,00 divididos em 16.299.000 ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 4,00 cada ação.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**Administradores da Sociedade.** Diretora Presidente Magaly Hubner Busato, Diretor Industrial Adriano Hubner e Diretor de Negócios Roderjan Busato.

**Objeto Social.** Tem como objeto social a fabricação, industrialização e usinagem de peças e componentes automotivos brutos e acabados, a fundição de metais ferrosos e não ferrosos, o forjamento de metais ferrosos e não ferrosos e a participação no capital social de outras sociedades como quotista ou acionista.

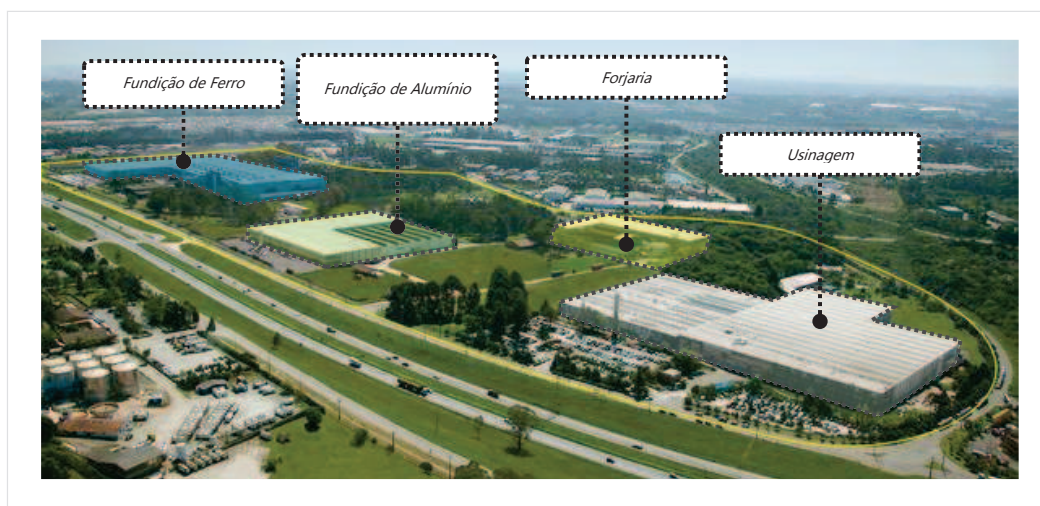
**Estrutura Societária da WHB Fundição S/A.** É constituída pelo único acionista denominado Drima Holding.

## 2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### 2.3.1. ESTRUTURA PRODUTIVA | LOGÍSTICA

**Parque Fabril.** Possui dois parques fabris instalados nos Estados do Paraná (Cidade Industrial de Curitiba) e em Pernambuco, na cidade de Glória de Goitá, ambos com alto padrão tecnológico e ampla estrutura. Na matriz, em Curitiba, estão instaladas as plantas de Usinagem, Fundição de Ferro, Forjaria e Fundição de Alumínio e na filial de Pernambuco possui uma Planta de Usinagem. Além dos parques fabris, possui um centro de distribuição na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

#### **Matriz – Curitiba, Paraná.**





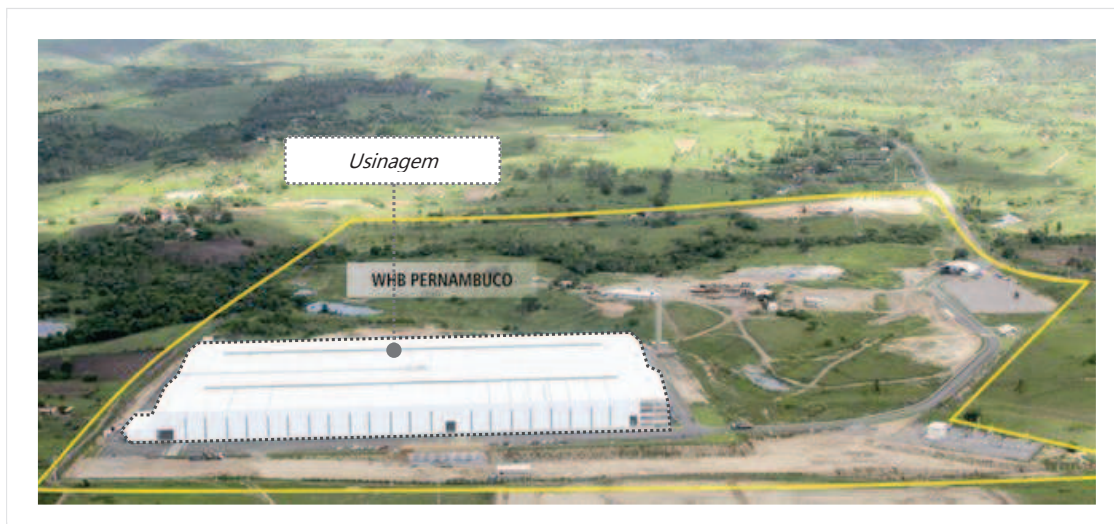
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

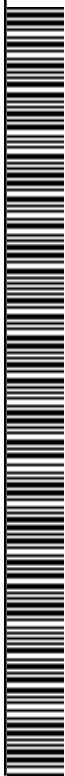
1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**Filial – Glória de Goitá, PE.**



**Usinagem – Matriz, Curitiba.** Alinhada com o processo de desverticalização das atividades na indústria automotiva, a WHB possui no total mais de 700 centros de usinagem em CNC de última geração. Possui duas plantas industriais localizadas nas cidades de Curitiba, Estado do Paraná e Glória de Goitá, Estado de Pernambuco. Juntas possuem capacidade instalada para produzir 40% a mais que sua atual produção.

A planta industrial de Curitiba-PR, possui mais de 600 centros de usinagem CNC de última geração. Seus principais produtos são: blocos de motores, cabeçotes, cárteres, carcaças de diferencial e de transmissão, bielas, peças para freios, eixos, entre outros produtos.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**Usinagem – Filial, Glória do Goitá.** Possui capacidade instalada para produção de 550.000 cabeçotes por ano, 1.000.000 de virabrequins ano e 5.500.000 de bielas por ano. Atualmente opera com 50% de sua capacidade produtiva. A unidade conta com três linhas totalmente automatizadas de tecnologia de ponta. Seus principais produtos são virabrequins, cabeçotes e bielas



Visão Externa da Unidade de Usinagem

**Fundição de Ferro – Matriz, Curitiba.** Possui capacidade instalada de 250.000 toneladas por ano. A unidade está equipada com duas linhas de moldagem vertical Disamatic 240c e linha horizontal de alta precisão (Kunkel Wagner).

As linhas Disamatic 240c têm capacidade de 100.000 toneladas ao ano e a Linha KW possui capacidade de 150.000 toneladas ao ano. Os principais produtos são blocos de motores, suportes, freios, coletores, ajustadores, cubos de roda, carcaças de diferencial, placas de apoio e ombreiras. Atualmente a unidade de fundição de ferro opera abaixo da metade de sua atual capacidade produtiva.



Visão Externa da Unidade de Fundição de Ferro





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**Forjaria – Matriz, Curitiba.** Possui capacidade instalada de 20 milhões de peças ao ano. A unidade está equipada com 03 linhas de prensas, sendo duas linhas de duplo forjamento (prensa SMS 3.500 ton e 2.500 ton) e uma linha de rolo transversal SMS Meer (prensa SMS 1.600 ton). Os principais produtos são bielas, cubos de roda e pontas de eixo.



Visão Externa da Unidade de Forjaria

**Fundição de Alumínio, Matriz - Curitiba.** Possui capacidade instalada de 8.000 toneladas ao ano, com capacidade ociosa de 20%. A unidade contempla 02 processos sendo: injeção sob pressão (1.600ton e 3.000ton) e no processo por gravidade dispõe de molde permanente automatizado. Seus principais produtos são blocos de motores, cabeçotes carcaças de embreagem, cárteres e tampa de cabeçotes.



Visão Externa da Unidade de Fundição de Alumínio



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**CD – São Carlos, SP.** Objetivando otimizar a relação entre custo e entrega, em 2015, a WHB Fundição desenvolveu um centro de distribuição visando melhor atender os clientes da região de São Paulo, além de centralizar os fretes de compras.

## 2.4. OPERAÇÃO

As operações da RECUPERANDA são destinadas ao setor automotivo e ferroviário. Suas unidades de negócios desempenham as atividades de usinagem, fundição de ferro, forjaria e fundição de alumínio.

Em 2015 a RECUPERANDA faturou R\$ 812,1 milhões e gerou mais de 2.000 empregos, que atingiram indiretamente mais de 10.000 pessoas.

A WHB opera com os principais *players* do mercado automotivo.

### 2.4.1. PROCESSOS

A empresa atua em quatro segmentos: usinagem, fundição de ferro, forjaria e fundição de alumínio.

#### **Visão Geral dos Processos:**

**Usinagem.** Operação que confere à peça dimensões, acabamento final e montagem, ou ainda uma combinação destes, através da remoção de material sob a forma de cavaco. Classificação dos processos de usinagem => Tornear, Fresar, Furar, Rosquar, Alargar, Brochar, Serrar, Plainar, Retificar, Brunir, Lapidar, Lixar, Polir, Jatear, Tamborear, entre outros (Faria, 2016).

A WHB é uma das principais usinadora do Brasil. Possui capacidade técnica para usinagem de peças em ferro e alumínio, além de aço forjado. A planta está equipada com mais de 600 máquinas (centros de usinagem, fresas, máquinas para brunimento, mandrilamento, lavadoras de alta pressão e outras máquinas especiais).

A **fundição de ferro** é o processo pelo qual os metais ou ligas metálicas em estado líquido (fundido) são vazadas em um molde para a fabricação dos mais variados tipos de peças. Em muitos casos, a fundição é um processo bastante complexo de produção de uma peça, principalmente quando esta é de grande porte, de geometria intrincada ou com canais internos e cavidades (Faria, 2016).

O processo pode dar origem a peças acabadas, já em seu formato final, ou pode ser um processo intermediário. Neste caso, elas podem passar por processos de conformação mecânica, ajustes dimensionais, soldagem ou usinagem. Mas, de modo geral, as peças fundidas passam por processos de acabamento como corte de canais, pré-usinagem, e rebarbação. Quando necessário, as peças também podem passar por tratamento térmico para



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

conferir maior resistência, já que as peças fundidas apresentam menor resistência mecânica do que as peças produzidas por processos de conformação (Faria, 2016).

Existem vários processos diferentes para se produzir peças fundidas, os mais comuns são fundição por gravidade, por centrifugação, sob pressão e de precisão. Cada um se ajusta a determinadas exigências de qualidade, custo e tempo. Mas, basicamente, o início do processo é a produção de um modelo ou de um molde.

**Forjaria.** O processo inicia-se com o recebimento de matéria-prima (barras de aço laminado) oriundo de dois fornecedores, Gerdau (nacional) e *Store Steel* (importado), seguindo especificações dos clientes. Posteriormente, estas barras de aço são cortadas em tarugos (*blanks*) com o comprimento e peso necessário para fabricação das peças. Após cortados, os tarugos são direcionados para três principais linhas de forjamento, de acordo com a característica de cada um dos processos:

- Linha 1: Prensa de 2.500 toneladas (forjamento de bielas), tratamento térmico (resfriamento controlado);
- Linha 2: Prensa de 3.500 toneladas (forjamento de cubos de roda e pontas de eixo) tratamento térmico (resfriamento controlado ou beneficiamento);
- Linha 3: Prensa de 1.600 toneladas (forjamento de bielas, cubos de roda, pontas de eixo e pequenos lotes), tratamento térmico (resfriamento controlado ou beneficiamento).

Finalizado o forjamento e tratamento térmico, as mesmas são encaminhadas para os processos de jateamento (*shot-peening* ou *shot-blasting*) de acordo com as especificações técnicas dos clientes. Na inspeção final, as peças são verificadas dimensionalmente e avaliadas 100% quanto a sua integridade (análise visual e inspeção por partículas magnéticas). Finalizada as inspeções necessárias, as mesmas são expedidas em sua totalidade para a usinagem interna da empresa, seguindo as demandas programadas pelos clientes.

**Fundição de Alumínio.** A planta localizada em Curitiba contempla dois processos: Gravidade e Injeção - Alta Pressão (HPDC);

Os lingotes são levados ao forno de fusão que possuem capacidade produtiva de 1500kg/h e são alimentados por gás natural. Após o material ser fundido aproximadamente à 780 graus, segue para processos distintos:

- Processo de Injeção - Alta Pressão (HPDC) => Máquina injetora: moldes metálicos (bloco de motor, carcaça de embreagem, tampa de cabeçotes, carcaça de transmissão) => Finalizado a fundição as peças são rebarbadas e encaminhadas para os processos de jateamento (*shot-blasting*) de acordo com as especificações técnicas de cada cliente;
- Processo Célula de gravidade: moldes metálicos focados na produção de cabeçotes de motor => Finalizada a fundição as peças são rebarbadas e encaminhadas para os processos de jateamento (*shot-peening* ou *shot-blasting*) de acordo com as especificações técnicas de cada cliente.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

## 2.4.2. PRODUTOS

Através de aperfeiçoados e tecnológicos processos de desenvolvimento e produção a WHB se consolidou no mercado automotivo. Atualmente conta com soluções completas, na linha de motores veiculares, representados pelos 4C"s". Os 4C"s" são compostos por *Cylinder Block and Bed Plate*; *Cylinder Head*; *Crankshaft*, e; *Connecting Rod*, terminologia da língua inglesa que significa respectivamente: Bloco do Motor, Cabeçote, Virabrequim e Biela. Os processos e produtos são apresentados na figura a seguir:



No Brasil, poucas são as empresas que possuem tamanha tecnologia industrial para produção da totalidade destas peças, além das montadoras. Tal exclusividade deve-se a necessidade de certificações junto às montadoras para desenvolvimento do projeto, capacidade técnica (*know how*), e alto volume de investimentos.





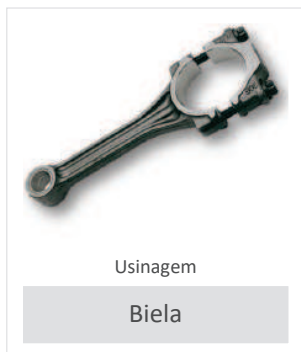
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

É exposto nas figuras abaixo o *mix* de produtos da WHB FUNDIÇÃO S.A:



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

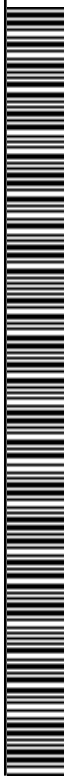
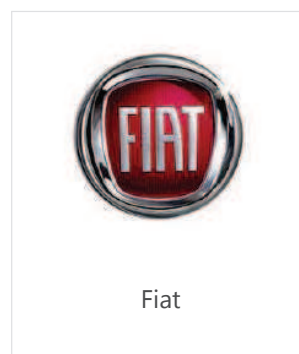
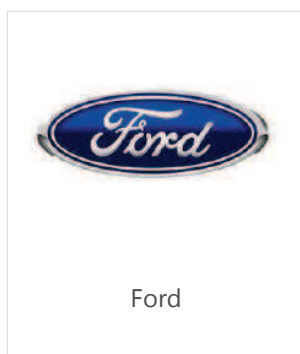
PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.



### 2.4.3. CLIENTES

Com atuação no fornecimento das maiores montadoras e sistemistas do mercado automotivo e ferroviário, a WHB FUNDIÇÃO S.A se consolidou entre os principais *players* do mercado. A seguir é apresentado a lista dos principais clientes:



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.



General Motors



Renault



PSA Peugeot Citroen



Mercedes Benz



CNH



Man



AAM



Allison Transmission



Bosch



Chassis Brakes



Master



Meritor

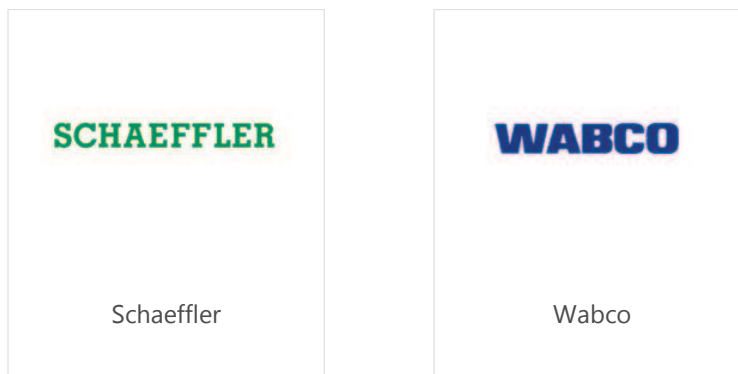


PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.



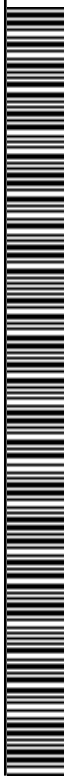
## 2.5. VANTAGENS E DESVANTAGENS COMPETITIVAS

Conforme brevemente já descrito, a RECUPERANDA atua entre os principais *players* do mercado automotivo e ferroviário do país. A forte atuação neste segmento é reflexo de vantagens competitivas que a RECUPERANDA oferece aos seus clientes. Dentre inúmeros fatores que contribuem para a consolidação no mercado estão os fatores produtivos e tecnológicos.

Atualmente a RECUPERANDA conta com *know how* tecnológico avançado para desenvolvimento de projetos e produção de peças com alto nível de qualidade. Tal qualidade no nível de peças e componentes já foram destacados em várias premiações recebidas através de reconhecimentos dos clientes da WHB ao longo de sua história. Além da qualidade dos produtos, o comprometimento nas entregas e desempenho também foram ressaltados em várias premiações recebidas das montadoras.

A WHB é homologada pelas principais certificações exigidas no mercado automotivo, entre elas: ISO 9001, ISO IS 16949, ISO 14001, FIEVE, OSB e VDA 6.3. Sua estrutura física produtiva, composta pela cadeia produtiva da usinagem (fundição de ferro, fundição de alumínio e forjaria), possibilita além de ganhos em escala, a garantia da qualidade das peças e a redução no tempo total de produção, otimizando a entrega ao cliente/montadora.

Outro fator relevante que se apresenta como vantagem competitiva da RECUPERANDA é o tamanho da sua estrutura produtiva. O parque fabril possui capacidade para dobrar a sua produção atual, visto que além de atender a sua atual demanda, hoje possui ociosidade de 50%. Apesar do fator de ociosidade se apresentar como um ponto negativo - quando se trata do custo fixo em demasia e capital investido ocioso também destaca-se como um fator positivo, levando em consideração que com a retomada do mercado automotivo as plantas já estão equipadas e preparadas, não necessitando de investimentos elevados para acompanhar a retomada do mercado.





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Detentora de um grande parque fabril com tecnologia de ponta e preparada para atender os mais rígidos requisitos de mercado a RECUPERANDA se destaca com vários potenciais competitivos. Entre eles o principal fator é a *expertise* em fornecer soluções completas como já destacado anteriormente (4C"s”).

## 2.6. OPORTUNIDADES E INCERTEZAS

Com relação ao mercado automotivo as principais incertezas se canalizam no âmbito político e econômico do cenário nacional. A atual conjuntura de indicadores econômicos demonstra retração para o ano de 2016 e posterior crescimento para os demais anos. Outro fator negativo de mercado é a falta de incentivo no mercado de automóveis, diferente do que ocorreu na crise de 2008, quando o governo e instituições financeiras privadas fomentaram o crescimento da indústria automotiva através da concessão de linhas de créditos alongadas para a compra de veículos e isenção de imposto sobre produtos industrializados.

Ofuscadas pela baixa atividade econômica brasileira as oportunidades, outrora distantes, começam aos poucos a se fortalecer. Dentre as principais oportunidades do setor está o Brasil se consolidando como opção para ser um centro exportador automobilístico. Favorecido pelo dólar crescente e a indústria com capacidade produtiva ociosa, o país começa a chamar atenção para produção destinada à exportação para mercados onde a capacidade produtiva se encontra saturada ou a variação cambial se mostre vantajosa.

A crescente e constante demanda de veículos leves e comerciais nos Estados Unidos representa uma forte oportunidade de mercado para fornecimento de peças e componentes automotivos. Segundo dados da OICA (*Organisation Internationale des Constructeurs d'Automobiles*), o mercado americano além de robusto (mais de 8,5 milhões de veículos vendidos ao ano) apresentou evolução de quase 20% desde o ano de 2012, fechando 2015 com uma produção próxima de 6,12 milhões de veículos.

Nas medidas, fiscais o Inovar-Auto (Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores), programa criado pelo decreto de Lei 12.715/2012, estimula a concorrência e busca ganhos sistêmicos de eficiência além do aumento da produtividade na cadeia produtiva automobilística, entre as etapas de fabricação até a rede de serviços tecnológicos e de comercialização através de incentivos fiscais sob a verificação do cumprimento de metas de investimentos em P&D, aumento de gastos em engenharia básica (TIB) e capacitação dos fornecedores, produção de veículos mais econômicos e aumento da segurança dos veículos produzidos.<sup>1</sup> Entre os objetivos do programa está o aumento do nível de nacionalização de componentes utilizados na indústria de automóveis instaladas em solo brasileiro. Em particular, Inovar-Auto se apresenta com uma ótima opção para o crescimento dos segmentos de usinagem, forjaria e fundição.

<sup>1</sup> Fonte: Inovar Auto - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADA

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Além do Inovar-Auto, já em fase de execução, dois outros projetos de Lei que poderão compor o quadro de 2016 ou dos próximos anos, sendo eles: Projeto Exportar-Auto e Projeto de Renovação de Frota. Ambos projetos de Lei, que em caso de aprovação, impulsionarão a indústria automotora brasileira.

O Exportar-Auto, destinado à exportação para o setor automotivo, abrange entre outras regras o incentivo tributário, condições de financiamento e garantias às exportações além de simplificar os processos aduaneiros.

Já o Projeto de Lei de Renovação de Frotas, em tramitação, prevê a renovação da frota tanto de veículos pesados como leves a partir de uma certa idade, substituindo o veículo usado por um novo ou seminovo de menor idade. Assim, o governo disponibilizaria um crédito para o interessado, fazendo com que o veículo usado fosse sucateado ou reciclado. Tal movimento já é realidade em alguns países da Europa e nos Estados Unidos onde o governo estimula o consumo para movimentar a indústria automobilista além de melhorar o nível de emissões de poluentes e segurança ao condutor.<sup>2</sup>

Importante ressaltar que ambos os projetos de Lei poderão vir como medida de recuperação da indústria automobilística e de sua cadeia produtiva, a qual encontra-se debilitada pelo fator de retração do mercado e falta de incentivo governamental.

### 3. REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Em decorrência das dificuldades enfrentadas (descritas neste PLANO), a RECUPERANDA ingressou em 04 de dezembro de 2015 com a Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL. O processo foi distribuído na 1ª Vara de Falência e RECUPERAÇÃO JUDICIAL de Curitiba-PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Foro Central, sob o nº 0033079-54.2015.8.16.0185. Em 10 de dezembro de 2015 obteve deferimento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL atendendo a totalidade dos pressupostos da Lei 11.101/05, conforme art.48 e art.51.

#### 3.1. DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL PRELIMINAR

<sup>2</sup>Uol: <http://carros.uol.com.br/noticias/redacao/2016/01/15/industria-de-carros-quer-renovacao-da-frota-para-salvar-2016.htm>



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

O DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL é um importante instrumento de análise e compreensão da situação presente e futura da organização a qual se destina. Tem como pilar fundamental, sob a ótica do PLANO, ser o balizador das estratégias de continuidade da RECUPERANDA.

Para tanto, o DIAGNÓSTICO foi realizado por uma consultoria empresarial especializada e atuante na área de controladoria e finanças, através de informações da RECUPERANDA e seu mercado de atuação. As informações internas foram apresentadas pela RECUPERANDA, conforme previamente requerido, servindo de base para construção das projeções e análise de sua viabilidade econômica e financeira, com objetivo de atender os dispostos do art.53 da LRF (Anexo I – Laudo Econômico e Financeiro).

A análise do mercado e a atuação da RECUPERANDA objetivou fornecer informações relevantes à futura operação da empresa e os possíveis riscos de mercado. Sendo assim, o presente trabalho buscou identificar a origem da crise instaurada na RECUPERANDA, que originou o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Após a compilação e análise dos dados dos demonstrativos gerenciais, com enfoque na geração de caixa e fluxo de caixa operacional e financeiro, foi proposto o plano de pagamento aos CREDORES, conforme determina a LRF e disposto neste PLANO.

### 3.1.1. SÍNTESE DAS ORIGENS E RAZÕES DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

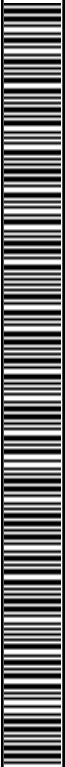
Reconhecida pela grande capacidade de desenvolvimento de produtos e atendimento aos clientes, a RECUPERANDA se consolidou entre as maiores empresas do segmento de peças automotivas do País. Este feito só foi possível devido aos investimentos em linhas produtivas de alta capacidade e tecnologias de ponta.

A crise vivenciada pela RECUPERANDA, foi ocasionada por inúmeros fatores – externos e internos à organização – conduzindo a empresa a recorrentes atraso nos pagamentos e por consequência o estado de insolvência.

Importante salientar que ao longo dos últimos períodos a RECUPERANDA tentou incessantemente reorganizar sua operação e seu passivo financeiro, com o objetivo de realinhar seu resultado econômico e fluxo de caixa para fazer frente aos compromissos assumidos.

É apresentado neste tópico, as causas pormenorizadas dos fatores concretos que levaram a RECUPERANDA ao estado de crise econômica e financeira.

**Crise de 2008.** O ano de 2008 ficou marcado pela eclosão da crise mundial e a derrocada das economias mundiais. Não diferente das demais economias, a brasileira também sofreu com os efeitos da crise mundial acarretando em um emaranhado de incertezas no mercado de investimentos, redução do consumo e retração dos setores da indústria em um primeiro



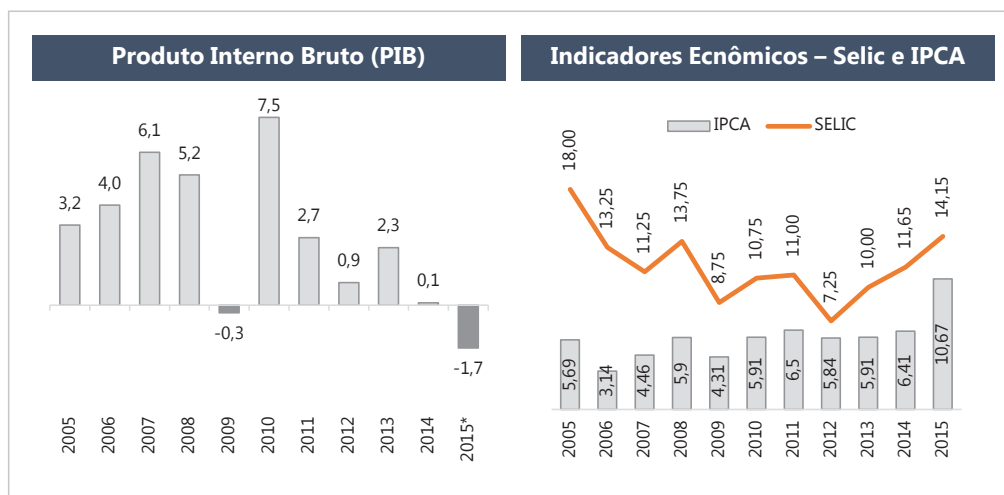
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

WHB FUNDIÇÃO S.A.

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

instante. Em 2008 o PIB conseguiu se sustentar em 5,2%, com posterior queda em 2009 para déficit de -0,3% e surpreendente crescimento em 2010, atingindo o patamar de 7,5%.



Fonte: IBGE

**Retomada da Economia.** A pujante retomada do PIB em 2010, teve como alicerce, dentre outros fatores, a forte intervenção governamental através da política expansionista. Tal política provocou a aceleração do mercado, crescimento do consumo e retomada da confiança do investidor.

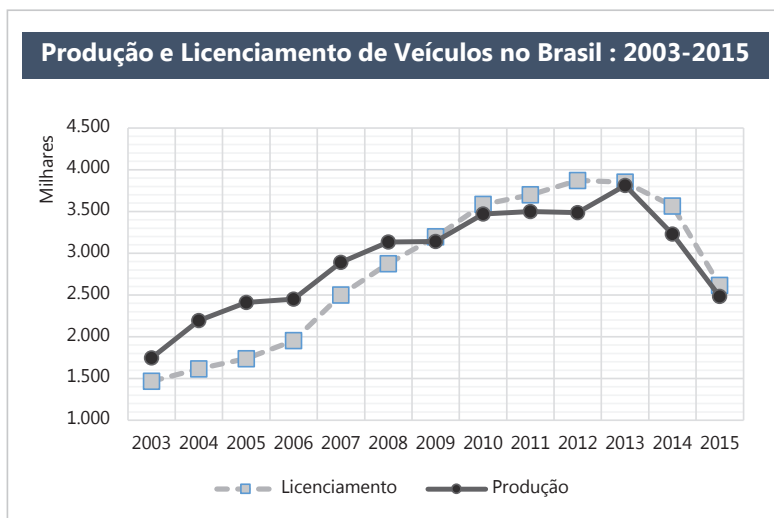
Para tanto, neste período foi observado o seguinte cenário:

- Redução na taxa básica de juros de 5% entre 2008 e 2009;
- Redução ou isenção de alíquotas para produtos industrializados de determinados setores da economia - isenção de IPI para compra de veículos e linha branca;
- Aumento na concessão de linhas de crédito para investimento e consumo - oferta de crédito abundante no mercado;
- Entrada de novos consumidores - através da melhora efetiva da renda das classes C e D;
- Indústrias automotivas no limite de sua capacidade instalada;
- Montadoras realizando fortes investimentos no Brasil;

**Investimentos no setor Automobilístico.** Neste cenário de retomada da economia e sinais de contínuo crescimento econômico, as montadoras começaram a investir em capacidade produtiva visando acompanhar o aumento na demanda de veículos. No gráfico abaixo é observado o forte crescimento na produção e licenciamento de veículos, atingindo seu ápice em 2013, quando alcançou 3,8 milhões de unidades produzidas.

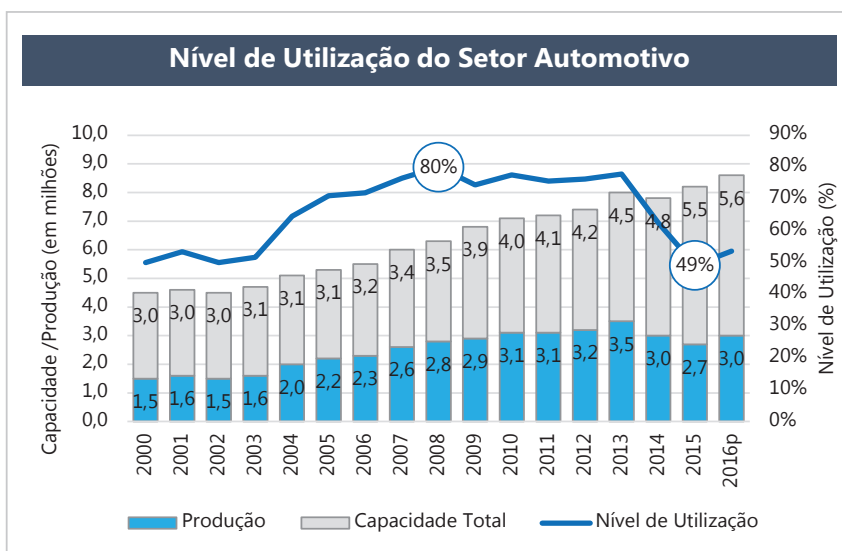


PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO  
**WHB FUNDIÇÃO S.A.**  
 PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185  
 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.



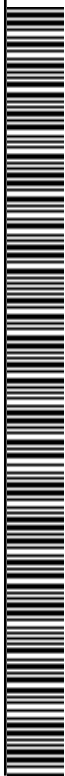
Fonte: Anfavea (2015)

Entre os anos de 2008 a 2015 a capacidade produtiva do setor automotivo cresceu 60% através do forte investimento das montadoras e de suas fornecedoras no País. Tal crescimento acelerado aconteceu devido à baixa capacidade de produção frente ao crescente e constante aumento no consumo de veículos no Brasil. O nível de utilização da indústria automobilística girava em torno de 80% em meados de 2008.



Fonte: Anfavea (2015)

Vislumbrando o cenário de políticas de incentivo do governo e a confiança do consumidor em alta, foi possível visualizar os seguintes movimentos no mercado automobilístico.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

- Novos entrantes no setor – Montadoras asiáticas e europeias buscando inserção, aumento do *market share* e instalação de operações no país;
- Montadoras já instaladas no Brasil, ampliando sua capacidade produtiva através da ampliação do seu parque fabril e dando sinal verde para seus fornecedores estratégicos investirem e acompanharem a curva de crescimento.

A Tabela 1 demonstra a evolução no investimento entre 2008 e 2015, por montadora:

**Tabela 1: Investimento por Montadora - 2008 a 2015**

MONTADORA	ESTADO	2008	2015	R\$ BI
CHERY	SP	0	150	1
FIAT	PE	800	1200	4
FORD	BA	411	562	0,7
GM	SP	780	780	0
HONDA	SP	120	240	1
HYUNDAI	SP	0	180	2,1
HYUNDAI - CAO A	GO	0	86	0,6
JAC MOTORS	BA	0	100	1
MITSUBISHI	GO	65	125	0,8
NISSAN	RJ	0	250	2,6
NISSAN/RENAULT	PR	250	250	0
PEUGEOT CITROEN	RJ	160	220	2,3
TOYOTA	SP	70	220	1
VOLKS	SP	830	1190	2
<b>TOTAL</b>		<b>3486</b>	<b>5553</b>	<b>19,1</b>

**Derrocada da Economia e do Setor.** Todavia, a economia que vinha apresentando bons resultados começou a apresentar sinais do desequilíbrio. A partir do início de 2014, o País começou a atravessar a crise econômica e política que causou novamente instabilidade no mercado.

Diferentemente de 2008 as medidas para reversão do estado de crise, por parte da iniciativa pública, não ocorreram. O PIB registrou estagnação em 2014 e retração de 1,7% em 2015. Sensível às instabilidades da economia em geral o setor automobilístico, bem como seus segmentos foram fortemente afetados pela crise, com abrupta queda de 35% na produção de veículos, comprometendo boa parte da estrutura de investimentos projetados.

Ao verificar o nível de atividade do setor, é observado a ruptura a partir de 2013. O setor que estava numa ascendente (em 2013), passou a operar, em 2015, com metade da capacidade produtiva instalada em decorrência do baixo consumo.

Sem outra escolha a indústria automotiva foi forçada a fazer redução de custos, para não amargar maiores prejuízos. As ações para minimização dos custos e contenção da crise envolveram redução no nível de estoques e demissões em massa, conforme amplamente veiculado nos canais de comunicação ao longo dos últimos dois anos.

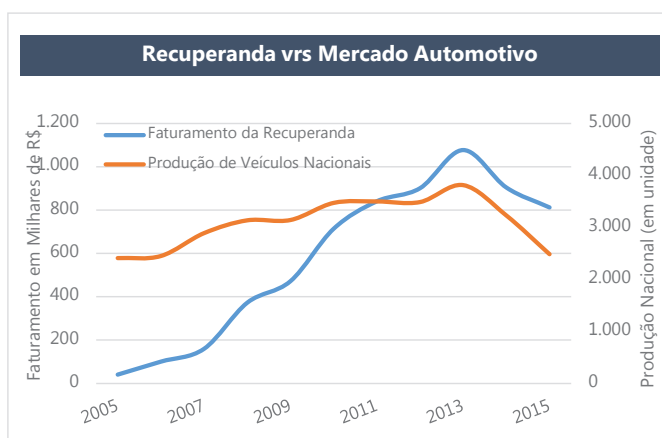


PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.



Fonte: Anfavea e Interno

**Fatores internos.** Neste cenário de depressão da economia e retração do setor automotivo encontra-se a RECUPERANDA. Confiante de uma economia em franco desenvolvimento em meados de 2009 (nível crescente de consumo, incentivos fiscais e financeiros, montadoras estrangeiras se instalando no Brasil e montadoras já instaladas no Brasil anunciando investimentos), a RECUPERANDA iniciou o seu processo de expansão, visando acompanhar a oportunidade do crescimento do setor de automóveis.

Baseado no seu planejamento estratégico a RECUPERANDA investiu entre 2009 e 2014 em torno de R\$ 788 milhões em instalações físicas, compra de máquinas e equipamentos, modernização de linhas produtivas e desenvolvimento de novas tecnologias. Contudo, para realização destes investimentos foram utilizados recursos próprios, originados da forte geração de caixa da RECUPERANDA naquele período e de recursos de terceiros de longo prazo, obedecendo a proporção de 50% de recursos próprios e 50% de recursos de terceiros (linhas próprias para investimentos, captadas no mercado interno e externo).

Neste período a RECUPERANDA inaugurou as unidades de Forjaria e de Fundição de Alumínio, na Matriz em Curitiba-PR, voltando um passo atrás na cadeia produtiva objetivando produzir e usinar suas próprias peças agregando mais valor a seus produtos.

Além das novas unidades, localizadas na Matriz, foram investidos R\$ 222 milhões ao longo de seis anos para a construção da unidade de Usinagem em Pernambuco, localizada em Glória de Goitá.





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

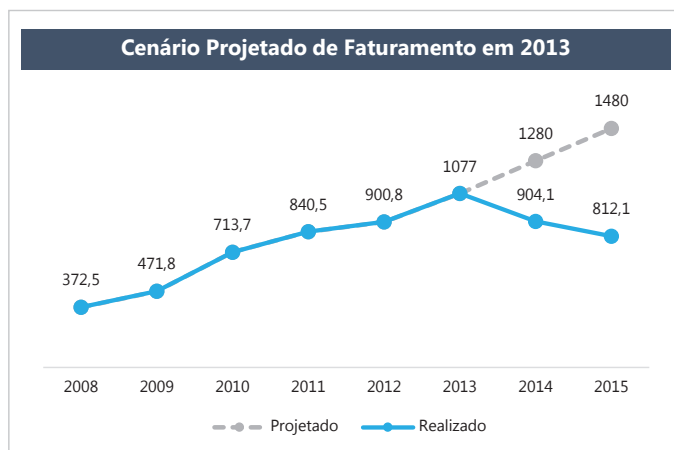
**Tabela 2: Investimentos Realizados pela Recuperanda**

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Fundição de Ferro	21	69	40	18	30	15	193
Forjaria	18	8	13	32	18	6	95
Fundição de Alumínio	0	0	24	47	25	9	105
Usinagem - PR	8	37	41	49	19	19	173
Usinagem - PE	39	10	44	57	60	12	222
<b>Total</b>	<b>86</b>	<b>124</b>	<b>162</b>	<b>203</b>	<b>152</b>	<b>61</b>	<b>788</b>

Fonte: Material interno da WHB Fundição

Com tamanho investimento realizado, a RECUPERANDA alcançou capacidade produtiva e nível tecnológico desejado para atender o crescimento anunciado anteriormente pela indústria automobilística. Assim, em 2013 com a economia ainda estável – PIB crescente e inflação controlada – a Recuperada estava cumprindo com o seu planejamento estratégico chegando a atingir o faturamento de R\$ 1,07 bilhões em 2013. Com o faturamento crescente a RECUPERANDA conseguia gerar caixa para fazer frente ao pagamento do seu passivo, originário dos investimentos.

O crescimento da receita no nível planejado era mais que suficiente para sustentar a estrutura de capital da companhia, bem como os pagamentos dos empréstimos e financiamentos.



Fonte: Material interno da WHB Fundição

No final de 2013 a economia brasileira começava a dar indícios de uma possível recessão, a qual foi confirmada nos dois anos subsequentes, conforme dados já visualizados. Todavia, era esperado segundo o planejamento, crescimento de 38% no faturamento de 2013 a 2015 – crescimento normal ao observar a evolução histórica do faturamento da RECUPERANDA. Tal faturamento era necessário para pagamento das dívidas junto as instituições e viabilização do capital investido.





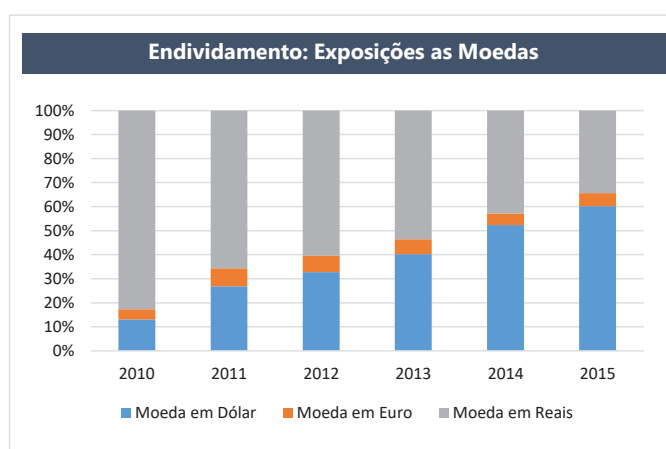
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Com a decadência da economia, a partir de 2014, o setor automobilístico foi sensível à crise. Como reflexo do baixo desempenho do setor de automóveis a RECUPERANDA também amargou os efeitos da crise. Isto porque as montadoras clientes, que apresentaram queda de até 50% nas vendas, reduziram o número de pedidos de peças, resultando no decréscimo do faturamento da RECUPERANDA. Se não bastasse a queda no faturamento, pelos fatores macroeconômicos, o dólar pressionou a dívida de capital externo, que onerou drasticamente seu passivo ao longo dos últimos anos. Tal movimento é observado no gráfico abaixo, o qual demonstra os efeitos da desvalorização do real frente ao dólar.



Fonte: Material interno da WHB Fundição

Outro fator relevante refere-se ao forte descompasso entre a redução do custo e a queda de faturamento. Isto porque no início de 2014 o mercado não esperava tamanha queda de consumo e que esta não perduraria por um longo período. Sendo assim, a redução do custo não ocorreu na mesma velocidade da retração da receita. A decisão de não reduzir os custos imediatamente partiu de uma possível e esperada retomada de mercado, sinalizada pelos *releases* das montadoras, ou seja, no caso de uma redução drástica nos custos e despesas, a empresa não teria força para retomar a produção rapidamente.

Assim, a RECUPERANDA começou a apresentar dificuldades de caixa já no início de 2014, ocasionando recorrentes atrasos junto as instituições financeiras, tributos e fornecedores.

No ano de 2015 a RECUPERANDA, com o fluxo de caixa comprometido, iniciou um movimento de renegociação de dívidas junto as instituições de créditos tendo como objetivo principal o alongamento das dívidas – transformar o passivo que se encontrava no curto prazo para longo prazo. A medida visava “desafogar” o caixa no curto prazo para retomar a normalidade das atividades operacionais. Além disso, a RECUPERANDA esperava a retomada do mercado automotivo, entendendo que a crise que se instalava no cenário econômico não perdurasse por um longo período.

No entanto, as negociações junto as instituições financeiras não se apresentaram como uma medida eficaz para a reestruturação financeira. A rígida negociação junto aos CREDORES



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

financeiros demandava excesso de garantias, prazos insuficientes e juros elevados, o que inviabilizou o processo de renegociação, não solucionado o déficit de caixa da RECUPERANDA.

Sem sucesso nas negociações e com a morosa retomada do mercado econômico a RECUPERANDA, sem outra alternativa, solicitou junto ao órgão competente o auxílio da RECUPERAÇÃO JUDICIAL como medida à reestruturação da Companhia, entendendo que a crise que atinge a RECUPERANDA e o seu setor é momentânea e passageira.

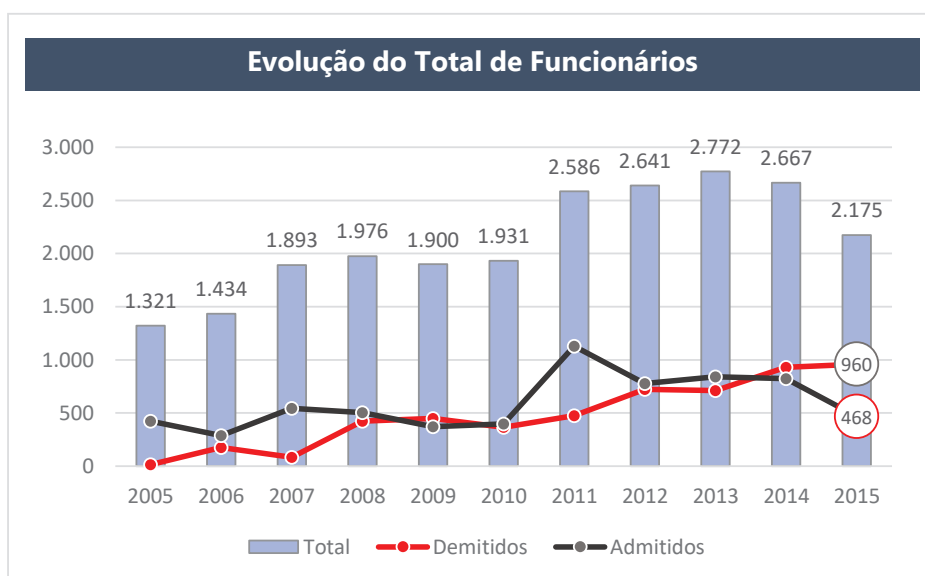
### 3.2. MEDIDAS PREVIAMENTE ADOTADAS

Desde o início da situação de crise que atinge a RECUPERANDA todos os esforços foram direcionados para privilegiar a operação da indústria, com objetivo de manter a geração de caixa (EBITDA) sempre positivo bem como promover esforços para manter o fluxo de caixa estável. Todavia, com objetivo de minimizar e reverter os efeitos da crise econômica e financeira a RECUPERANDA julgou necessário adotar as seguintes diretrizes:

**Readequação do quadro de funcionários.** Motivada pelas quedas constantes no faturamento, bem como pelo cenário pessimista do setor automotivo, a RECUPERANDA não teve outra alternativa a não ser o *enxugamento* do seu quadro de funcionários ao longo dos últimos dois anos.

A ação de racionalização dos recursos humanos, possibilitou reduções estimadas de 22,3% na mão de obra direta, 16,5% na mão de obra indireta e ainda 10% na mão de obra administrativa.

O volume de admissões, demissões e o quadro total de funcionários, é apresentado conforme gráfico a seguir, levando em consideração a contabilização do último dia do ano.



Fonte: Material interno da WHB Fundação

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**Aumento do prazo de pagamento de fornecedores.** A WHB buscou junto aos fornecedores concessão de maiores prazos de compra, como medida à preservação do fluxo de caixa da empresa através do realinhamento do ciclo financeiro.

**Redução do prazo de recebimento de clientes.** A RECUPERANDA, buscou junto aos principais clientes negociação para redução no prazo de recebimento de vendas. Seu objetivo foi a preservação do fluxo de caixa através da melhoria do ciclo financeiro.

**Antecipação de ferramentais junto à clientes.** Através de negociações junto aos clientes, a RECUPERANDA obteve adiantamentos de valores destinados ao investimento em ferramentais para execução de novos projetos.

**Transferência de linhas produtivas.** Após a inauguração do novo parque fabril de Glória do Goitá foram transferidas linhas produtivas da usinagem de Curitiba para Pernambuco. Esse movimento objetivou melhoria na margem de contribuição dos produtos usinados devido aos benefícios fiscais de incentivo à produção dentro do Estado de Pernambuco.

**Redução de Custos e Despesas.** Vários projetos internos foram desenvolvidos em 2015 com foco na diminuição de custos de não qualidade, gerados por refugos, seleções terceirizadas e débitos de clientes. Estes projetos ao longo de 2015 obtiveram redução de quase 30% nas perdas. Com a continuidade destas medidas é previsto redução de 35% para o ano de 2016.

Na fundição de Ferro, foram iniciadas ações voltadas ao aumento de produtividade, visando aumentar o tempo de disponibilidade dos equipamentos e recursos para a produção. Para tanto, foram reduzidos os tempos de paradas (*setups*) e intervenções para correção dos processos ou manutenção corretiva de equipamentos. Através destas medidas foram alcançadas melhorias de 40% na disponibilidade dos equipamentos para a produção, o que possibilitou o corte de um turno de produção em algumas linhas produtivas. A continuidade destas ações, permitirá a RECUPERANDA melhorar em 30% os resultados produtivos em 2016.



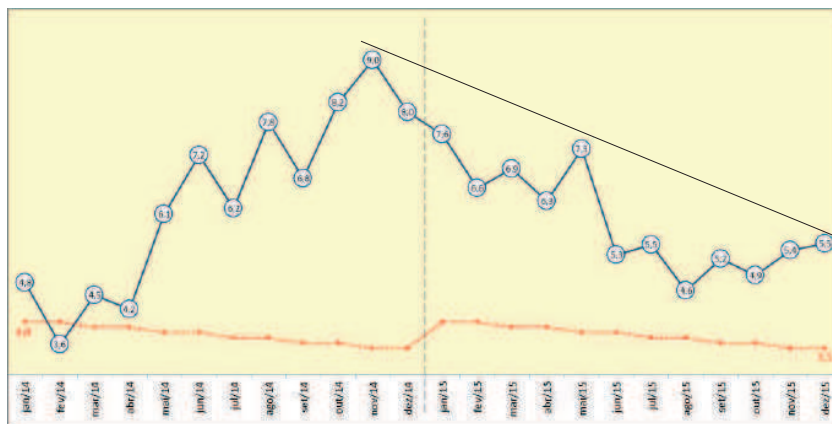
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

WHB FUNDIÇÃO S.A.

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

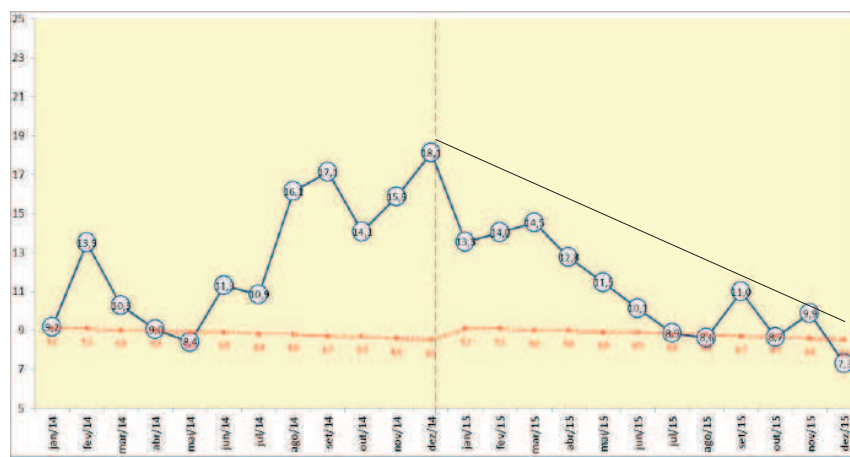
1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

CUSTOS DE NÃO QUALIDADE (% FATURAMENTO) - USINAGEM



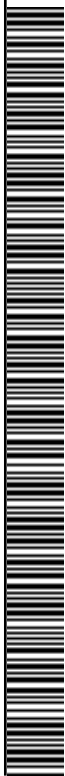
Fonte: Material interno da WHB Fundição

CUSTOS DE NÃO QUALIDADE (% FATURAMENTO) - FUNDIÇÃO



Fonte: Material interno da WHB Fundição

**Negociação do Passivo Bancário.** Anteriormente ao pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL a empresa buscou junto às principais instituições financeiras da RECUPERANDA negociação para alongamento da dívida. O principal objetivo das negociações era reduzir o passivo financeiro concentrado no curto e médio prazo. Para tanto, foram realizadas reuniões junto aos principais bancos para repactuação dos créditos, porém com pouco sucesso nas condições estabelecidas pela RECUPERANDA naquele momento. Foram observados alguns pontos que contribuíram para a derrocada da estratégia de negociação do passivo bancário, entre eles: taxa de juros elevadas, prazos de carências insuficientes, prazos de pagamentos incompatíveis com a geração de caixa da RECUPERANDA, requisição de garantias complementares por parte das instituições bancárias, e, rígida negociação.



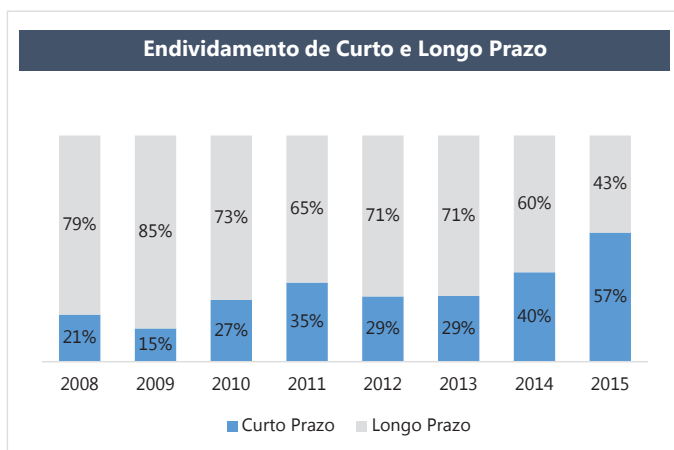
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

A evolução do passivo bancário é apresentada no gráfico a seguir, demonstrando as variações entre o curto e longo prazo dos últimos anos:



Fonte: Material Interno da WHB Fundação

### 3.3. PROGNÓSTICO DO MERCADO DE ATUAÇÃO | CENÁRIO MACROECONÔMICO

#### 3.4.1. CARACTERÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

O setor automotivo tem importante participação na estrutura industrial mundial. No Brasil, representou cerca de 23% do PIB industrial e 5% do PIB total, em 2015. Devido aos seus encadeamentos, é um setor cujo desempenho pode afetar significativamente a produção de vários outros setores industriais. Fora da cadeia automotiva propriamente dita, destacam-se os setores de aços e derivados, máquinas e equipamentos, materiais eletrônicos, produtos de metal, artigos de borracha e plástico e fundição. O setor de aço e derivados representa um dos insumos mais importantes para todos os subsetores da cadeia automotiva, especialmente para autopeças. Desta forma, observa-se que o setor tem importante impacto sobre o nível de atividade da indústria de transformação, sendo que o crescimento da produção automotiva pode, por meio da sua cadeia de fornecimento, impulsionar o crescimento de vários outros setores da indústria (MDIC, 2015).

As montadoras da indústria automotiva, em geral, são de grande porte em decorrência do padrão tecnológico do setor e do tamanho do mercado, que possui custos fixos altos para P&D em novos produtos, propaganda, *setup* (moldes, ajustamento de maquinário e outros), investimentos em máquinas, equipamentos e montagem da infraestrutura produtiva. Desse modo, as fábricas se caracterizam por estarem voltadas para o alcance de economias de escala, por meio da especialização por plataforma de automóvel e de economias de escopo, pela flexibilidade permitida pela organização na forma modular, por meio de consórcio modular ou condomínio industrial (MDIC, 2015).



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Na maior parte dos casos, as empresas desse setor são transnacionais. Essas operam em escala global ou no atendimento de regiões geográficas específicas, por meio de multiplantas, que produzem nos diferentes locais, geralmente, os mesmos tipos e modelos de veículos. Observa-se, assim, uma divisão do trabalho dentro da cadeia de valor do produto. Os centros de decisão e de P&D localizam-se nos países sede e a fabricação é distribuída internacionalmente, de maneira a atender ao mercado final e às necessidades de outras filiais da empresa, via comércio intrafirma, onde não é viável a instalação de uma planta produtiva específica.

Sob essa lógica de modelo 'global' de competição, as montadoras estão cada vez mais integradas com suas subsidiárias em rede, com uma maior convergência entre as estratégias das unidades centrais com as de suas filiais. Assim, as subsidiárias passaram a homogeneizar a oferta de produtos – plataformas globais, bem como o padrão de fabricação e de organização do espaço produtivo, com algumas adaptações às particularidades do ambiente local de concorrência (tropicalização, no caso do Brasil).

Quanto à estratégia de investimento da indústria automobilística em novas unidades produtivas, no período que teve início na década de 1990, o fluxo de investimentos diretos externos para países e regiões em desenvolvimento objetivou deslocar a produção mundial e elevar a participação no mercado de países em desenvolvimento, com maior potencial de crescimento do consumo de automóveis, resultado da saturação do mercado nas nações desenvolvidas e do movimento de criação de blocos econômicos regionais, com livre comércio entre seus membros e incidência de barreiras comerciais às mercadorias de países externos ao grupo (MDIC, 2015).

Com isso, as nações emergentes tornaram-se plataformas regionais de produção e distribuição. A localização em países emergentes que possuem melhor infraestrutura industrial, de transporte, de comunicações e maior capacitação tecnológica, possibilitou que a produção atendesse não apenas ao mercado doméstico, mas, também, a outros países da região. É nesse sentido que se observou importante aumento dos investimentos externos nos BRICS: Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul. Consequentemente, outras indústrias, **como a de fundição, lograram êxito frente à entrada de empresas automobilísticas no Brasil.**

Obviamente, que ainda há desafios para o adensamento da cadeia produtiva. Segundo BNDES (2014) os principais desafios são a baixa produtividade das empresas localizadas na base da cadeia, problemas de qualidade e cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, problemas fiscais e financeiros que reduzem a capacidade de investimento e as crises enfrentadas pelo setor, mais recentemente a crise brasileira iniciada em 2014.

Porém, algumas medidas já têm sido tomadas para reverter o cenário pessimista na cadeia produtiva automobilística frente à crise. Por exemplo, o Banco do Brasil anunciou medidas para estimular a cadeia produtiva. Foram antecipados R\$ 3,1 bilhões até o final de 2015 para fornecedores considerados estratégicos para a cadeia da indústria automobilística (Globo Economia, 2015).





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

“A linha de financiamento para os fornecedores é possível porque nós montadoras vamos aparecer nesses contratos como espécie de fiadores, trabalharemos juntos com nossa rede de fornecedores para que o risco do financiamento seja extremamente baixo. O risco será das grandes empresas e os juros serão mais atrativos para a cadeia automotiva”, disse Luiz Moan Yabiku Júnior, presidente da Anfavea. Segundo ele, fortalecer o setor de fornecedores é fundamental para a cadeia automotiva. “Não tem sentido não ajudar, é a cadeia toda que faz a grandeza do nosso setor”. De acordo com Luiz, 12% dos tributos pagos no país vêm do setor automotivo, e isso inclui o setor de autopeças e demais fornecedores.

**A indústria de fundição no Brasil.** A Indústria de Fundição produz peças fundidas em ferro, aço e ligas não ferrosas. O segmento emprega cerca de 65.000 trabalhadores e faturou 8,4 bilhões de dólares em 2014, com cerca de 1.300 empresas (base 2014). A maioria das empresas é de pequeno e médio porte, com predomínio do capital nacional. **É característica da indústria de fundição o uso intensivo de mão de obra e de matérias-primas de origem nacional, o que lhe confere uma independência do mercado, colaborando com resultados positivos para a balança comercial brasileira e gerando um número significativo de empregos diretos e indiretos na sua cadeia produtiva** (Abifa, 2015b).

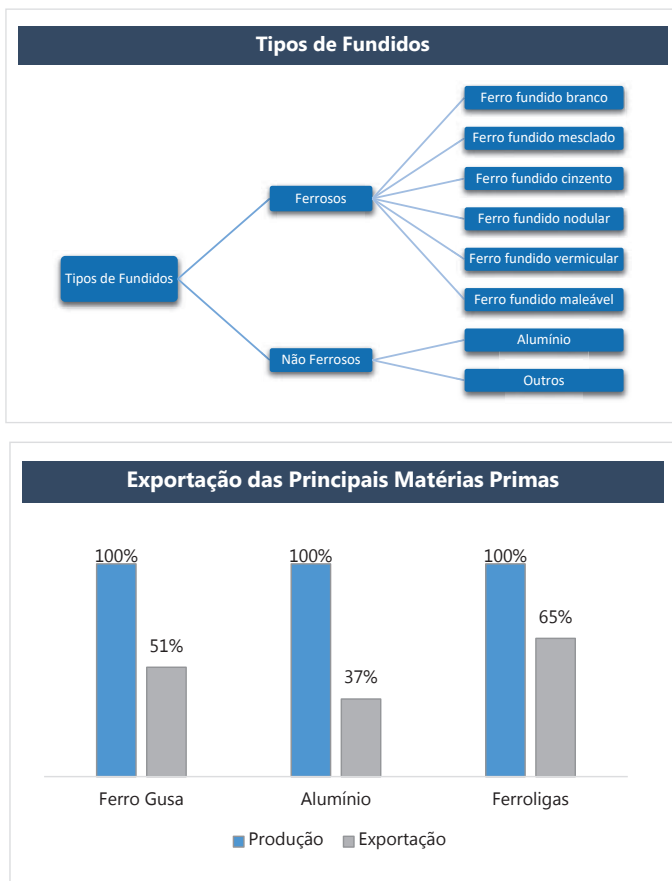
Os fundidos podem ser classificados como ferrosos ou não ferrosos (Figura a seguir). Entre as matérias-primas utilizadas pelas fundições, destacam-se principalmente a sucata de aço, o ferro gusa, alumínio e os ferroligas.

- Sucata de Aço – Principal matéria-prima da fundição.
- Ferro gusa - É produzido a partir do minério de ferro, sendo que o Brasil é o 2o maior produtor mundial deste minério. O ferro gusa assim produzido abastece plenamente o consumo interno permitindo ainda a exportação de aproximadamente 51,4% de sua produção, em 2014.
- Ferroligas – o Brasil também é autossuficiente existindo um excedente que é exportado equivalente a 65% de sua produção. Este setor também é intensivo em energia elétrica, e da mesma forma como os demais segmentos grandes consumidores de eletricidade, está amargando a crise interna por falta de investimentos e da seca que atinge o segmento de energia elétrica, no Brasil.
- Alumínio - que é básico na fundição de peças deste metal, tem uma situação privilegiada no País, com minério e capacidade de transformação em metal primário suficientes para atender todas as necessidades e ainda ser um grande exportador. Porém, a grave situação da energia elétrica no Brasil reverteu esta condição de exportador do metal primário para importador. Isto ocorreu de forma mais efetiva a partir de 2013, amplamente divulgado pelos produtores de alumínio primário com a desativação gradativa da produção interna, inviabilizada pelo custo da energia elétrica. Em 2014, houve uma redução de 26% na produção interna de alumínio primário existindo uma expectativa de queda semelhante para 2015. Mesmo assim, em 2014, exportou-se 36,5% da produção brasileira, não por existir um excedente no mercado interno, mas por força de contrato de parceria com empresas parceiras do exterior.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO  
**WHB FUNDIÇÃO S.A.**  
PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185  
1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

A Figura a seguir demonstra a porcentagem das exportações das principais matérias-primas da indústria de fundição.



Fonte: Abifa (2015b) e BNDES (2011)

A produção brasileira de fundidos concentra-se em ligas ferrosas (90%). Como pode ser visto na Tabela a seguir, essa composição pouco se alterou ao longo das últimas décadas. As ligas não ferrosas (alumínio, cobre, magnésio e zinco) apresentam pequena participação na produção total, mas têm alto valor agregado e boas perspectivas de crescimento, com destaque para o alumínio (devido a uma tendência tecnológica de desenvolvimento de automóveis mais leves). A produção está concentrada nas Regiões Sudeste e Sul, principais demandantes de fundidos, dada a importância das indústrias metal-mecânica e automotiva nessas regiões (Casotti et al, 2011).





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**Tabela 3: Produção de fundidos (t) por matéria-prima**

<i>Período</i>	<i>2014 (A)</i>	<i>2013 (B)</i>	<i>A/B %</i>
<i>Ferro Total</i>	2.256.869	2.571.337	(12,2)
<i>Aço Total</i>	262.815	232.503	13,0
<i>Não Ferrosos</i>	217.557	267.598	(18,7)
<i>Cobre</i>	22.226	17.642	26,0
<i>Zinco</i>	1.667	3.586	(53,5)
<i>Alumínio</i>	188.731	241.741	(21,9)
<i>Magnésio</i>	4.993	4.629	6,6
<i>Total Geral</i>	2.737.241	3.071.438	(10,9)

*Fonte: Abifa (2015)*

De acordo com Abifa (2015b) o Brasil, além de exportar as matérias primas de fundição está no caminho para se transformar também em um grande fornecedor mundial de peças fundidas, porém precisará superar momentos de crise, como os vivenciados em 2008 e 2014 e as dificuldades frente a um mercado cada dia mais competitivo. Porém, segundo Casotti et al (2011) as fundições brasileiras vêm agregando qualidade e valor aos fundidos exportados, oferecendo, por exemplo, redução do tempo de desenvolvimento das peças e produtos já usinados. Essas são maneiras de lidar com a concorrência internacional de produtos asiáticos extremamente baratos, entre eles os chineses (Casotti et al, 2011).

A expectativa de que o setor no futuro seja um grande exportador está fundamentado na posição de destaque do Brasil, em termos de produção, frente a outros países. No cenário mundial o Brasil é o 7º produtor de fundidos (base 2013), superando países como Coreia, Itália e França, por exemplo. Além disso, uma vantagem comparativa para a indústria de fundição nacional é a autossuficiência na obtenção das principais matérias-primas: ferro-gusa, ferroligas e alumínio. Portanto, as condições naturais do Brasil (como a autossuficiência em matérias primas para fundição) mostram um potencial para o setor se tornar um dos maiores produtores mundiais.

Na tabela seguinte é apresentado o “ranking” dos países produtores de peças fundidas (Abifa, 2015b).

**Tabela 4: Produção mundial de fundidos em mil ton. (base 2013)**

<i>Posição</i>	<i>País</i>	<i>Produção</i>
1	China	44.500
2	EUA	12.250
3	Índia	9.810
4	Japão	5.538
5	Alemanha	5.186
6	Rússia	4.100
7	Brasil	3.071
8	Coreia	2.562



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

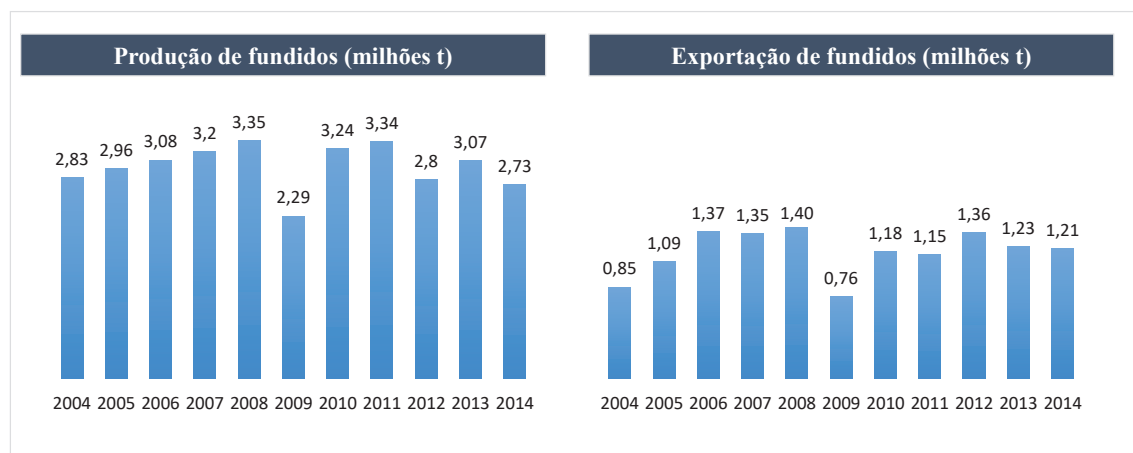
9	Itália	1.971
10	França	1.748

Fonte: Modern Casting/Dec 2014

A produção do setor brasileiro de fundidos é em média de 3 milhões de toneladas ao ano. E, tem mostrado crescimento contínuo, tendo, porém, uma queda em 2009, função da crise internacional 2008 e nova redução em seu nível de produção em 2014 por conta, desta vez de uma crise interna no Brasil, o que leva a um nível inferior ao ano de 2004. A Figura a seguir mostra a evolução da produção de fundidos no Brasil no período entre 2004 a 2014.

No que tange às exportações, as empresas de grande porte concentram as exportações, pois apresentam escala que garante rentabilidade e confiabilidade para assumir contratos de longo prazo, compromissos de entrega de lotes mínimos e investimentos contínuos. Segundo dados da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex), em 2005 as quatro maiores empresas de fundidos ferrosos responderam por 49% das exportações brasileiras. Contando as 15 maiores, esse percentual passava de 70%. As seis maiores produtoras de fundidos não ferrosos responderam por 71% das exportações nacionais. Na última década, o coeficiente de exportação da indústria brasileira de fundição variou de 13% a 23%, sendo que cerca de 80% das exportações destinaram-se ao setor automotivo. Os integrantes do Nafta são o principal destino das exportações brasileiras, tanto para fundidos ferrosos quanto para não ferrosos, respondendo, respectivamente, por 60% e 34% dessas exportações. Em seguida, vêm a Europa e o Mercosul (Casotti et al, 2011).

Devido à elevada produção interna, a importação de fundidos vem ocorrendo principalmente de forma indireta por meio da importação de conjuntos completos como: motor e componentes automotivos, bens de capital, veículos montados ou em CKD, etc.. Cabe destacar também que a indústria colabora muito com as exportações de forma indireta, ou seja, por meio dos clientes da indústria de fundição, sendo assim o setor está se tornando um grande fornecedor dentro da política de "global source" (Abifa, 2015b). A Figura a seguir mostra a evolução das exportações de fundidos de 2004 a 2014. Destaca-se o ano de 2009 que sofreu uma grande baixa influenciada pela crise mundial de 2008.



Fonte: Abifa (2015b)

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

No que tange a indústria brasileira de ferramentas, abrasivos e usinagem esta registrou queda de 9,5% na atividade produtiva no acumulado de janeiro a setembro de 2015. Entre os segmentos que compõem o setor, a indústria de usinagem apresentou a redução mais expressiva, de 11,9%, fortemente impulsionada pela redução de 16,5% na produção de peças e partes para a indústria de bens duráveis, bem como pela queda de 15,7% na produção de partes e peças para a indústria automobilística. A indústria de ferramentas também apresentou recuo na produção (-6,8%), impulsionada pela queda de 7,1% na produção de ferramentas manuais (Tabela a seguir).

**Tabela 5: Desempenho da Produção nos Segmentos de Ferramentas, Abrasivos e Usinagem**

<i>Produção Física em Quantidade (ton.)</i>	<i>Jan-set15/jan-set14</i>	<i>Out14-set15/out13-set14</i>
<i>Total da Indústria de Ferramentas</i>	(6,8%)	(5,4%)
<i>Total da Indústria de Usinagem</i>	(11,9%)	(11,1%)
<i>Total da Indústria de Artefatos, Utensílios e Ferragens</i>	(10,4%)	(9,0%)
<i>Total Abrasivos (indicador)</i>	(10,1%)	(9,1%)

*Fonte: ABFA (2015)*

Em termos de empresas a WHB FUNDIÇÃO se destaca como um dos principais players no segmento de (i) blocos e cabeçotes; (ii) peças de suspensão para veículos de passeio e; (iii) peças de freio para veículos de passeio.

**Tabela 6: Principais players nacionais**

<b>Blocos e cabeçotes</b>	
<i>Intercast</i>	Teksid
<i>WHB</i>	Tupy
<b>Veículos comerciais e agrícolas/peças</b>	
<i>Schulz</i>	Hubner
<i>Frum</i>	Fagor
<i>BR Metals</i>	Intercast
<i>Ferrabras</i>	Romi
<i>Fundimisa</i>	
<b>Veículos de passeio/peças de suspensão</b>	
<i>Fagor</i>	WHB
<i>Sada</i>	Balancins
<b>Veículos de passeio/peças de freio</b>	
<i>WHB</i>	Sada
<i>Brembo</i>	

*Fonte: Fundição Tupy*

Em 2009, o Brasil tinha 1.331 fundições (90% delas micro, pequenas e médias empresas). Entre elas, destacam-se Fundição Tupy, Teksid, WHB FUNDIÇÃO, WEG, Mahle e Schulz. Cabe enfatizar



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

que a WHB possui a terceira maior capacidade de produção anual do Brasil, 250.000 t/ano. A Tabela a seguir apresenta as maiores empresas de fundição do Brasil em 2014.

<i>Empresa</i>	<i>Número de empregados na Fundição (2014)</i>	<i>Número de empregados na Usinagem (2014)</i>	<i>Capacidade (ton./ano) (2014)</i>	<i>Produção (ton./ano) (2014)</i>
<i>Tupy S.A.</i>	8455	1077	540.000	440.000
<i>Teksid Fund. De Ferro</i>	3309	22	270.000	190.000
<b>WHB Fundição</b>	<b>660</b>	<b>1100</b>	<b>250.000</b>	<b>70.000</b>
<i>WEG</i>	1075	-	145.115	107.592
<i>Mahle</i>	420	1000	126.500	93.659
<i>Schulz</i>	-	-	120.000	72.889
<i>Durametal</i>	188	154	100.000	55.000
<i>BR Metals</i>	1200	65	96.000	40.809
<i>Fund. Regali</i>	250	0	75.000	58.000
<i>Ind. Mec. Frum</i>	245	145	70.000	60.000
<i>Whirlpool</i>	210	-	57.000	59.000

Fonte: Abifa (2015b)

No que tange a produtividade do setor, esta passou de 22 t/homem.ano, em 1990, para 45t/homem.ano, em 2000. Porém, com a produção estagnada ao longo da década, verifica-se uma queda significativa no número de empregados, que passou de 66 mil, em 1990, para apenas 38 mil, em 1999. Apenas a partir de 2000 o número de empregados voltou a crescer de forma consistente. Boa parte desse crescimento é resultado da forte expansão do setor automotivo (em torno de 11% a.a., entre 2002 e 2009). Responsável por 37,9% da demanda de fundidos em 1986, o setor automotivo aumentou sua participação para 58% em 2009. Cabe destacar que apesar das crises enfrentados no setor, o número de trabalhadores empregados no período entre 2010 e 2014 se manteve acima do número de empregados antes das crises de 2008 e 2014, ou seja, entre 2004 e 2009. A Figura a seguir demonstra estes números.

No que se refere aos clientes da indústria de fundidos, seu produto é básico na maioria das cadeias produtivas sendo fundamental, principalmente, nas indústrias automotiva, ferroviária, bens de capital, etc, portanto sendo indiscutível sua essencialidade para o atendimento de vários outros setores da indústria brasileira.

De sua produção, em 2015, 16% foram para bens de capital, 6% ferrovia e 5% mineração. A primeira tem um desenvolvimento que reflete o comportamento da indústria como um todo. A Mineração é um setor básico da economia com destaque no mercado internacional. O Setor Ferroviário após anos difíceis reassume seu papel de importância, na matriz nacional de transporte (Abifa, 2015b).

O grande destaque vai para a indústria automotiva, onde 59% da produção de fundidos destina-se à ela. A indústria de fundição abastece fabricantes de componentes automotores,



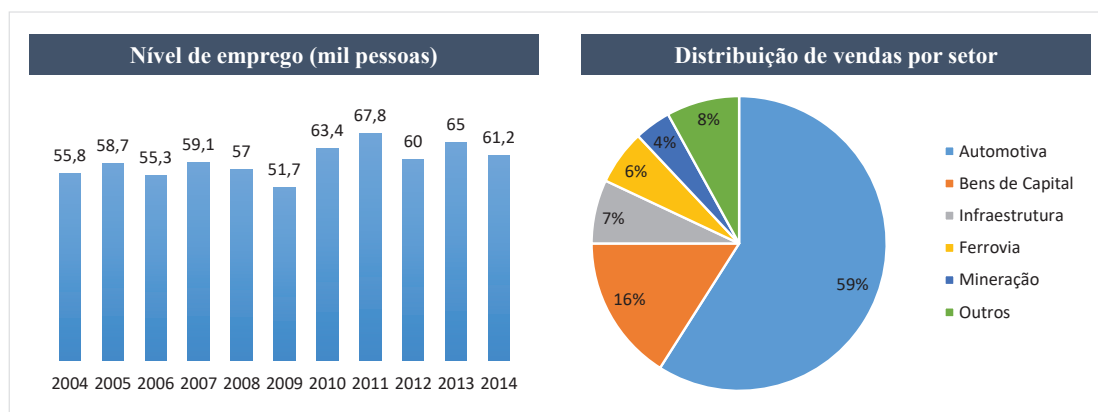
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

WHB FUNDIÇÃO S.A.

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

autopeças e às próprias montadoras de automóveis, caminhões, ônibus e tratores. O segmento automotivo dá mostras do potencial do mercado brasileiro com os investimentos realizados e em curso, com a presença no País de montadoras da Europa, Ásia e EUA. Por exemplo, o Brasil possui a 8ª frota mundial de veículos, cerca de 34,7 milhões de veículos, é o 7º maior produtor e o 5º maior mercado mundial de veículos. Devido a sua importância, a seção a seguir aborda as características da indústria automobilística brasileira.



Fonte: Abifa (2015b)

**A Indústria Automobilística no Brasil.** Como já mencionado, a indústria automotiva tem alta relevância para a economia brasileira, possuindo uma cadeia produtiva bastante densa a montante, que se conecta a indústria de fundidos. A produção mundial de veículos em 2014 foi de 89,7 milhões de unidades, dos quais 3,1 milhões foram produzidos no Brasil, o que o classifica como 8º maior produtor mundial de veículos, atrás da China, Estados Unidos, Japão, Alemanha, Coreia do Sul, Índia e México. No que tange ao tamanho do mercado, em 2014 o Brasil comercializou 3,4 milhões de veículos, atrás apenas da China (23,4 milhões), Estados Unidos (16,8 milhões) e Japão (5,5 milhões). No ano corrente (2015), o país apresenta-se como o 7º maior mercado (números disponíveis até março).

O faturamento líquido no segmento de veículos no Brasil ultrapassou US\$ 110,9 bilhões em 2014 (incluindo autopeças). No mesmo ano, as montadoras geraram empregos diretos e indiretos em toda a cadeia do setor automotivo de aproximadamente 1,5 milhão de pessoas. A estrutura produtiva do país é composta por 31 fabricantes (veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias). Em 2015 foram registradas cerca de 500 autopeças e 5.533 concessionárias (MDIC, 2015).

No que tange a conjuntura internacional, esta exerce impacto considerável no setor. Tanto no segmento de autopeças como no de veículos, a corrente de comércio é bastante expressiva, e o dinamismo da economia mundial, assim como o câmbio, interfere nas compras e vendas ao exterior. Os acordos bilaterais também são muito importantes para as relações de trocas entre os países. No segmento de autopeças, as importações saltaram de US\$ 4,3 bilhões, em 2000, para US\$ 19,7 bilhões, em 2013, um aumento de 356%. Nesse período, os países asiáticos (China, Coreia do Sul, Tailândia e Índia), além da Romênia, foram os que mais cresceram em vendas de peças ao Brasil. Em termos absolutos, EUA, Alemanha e Japão, nessa ordem,



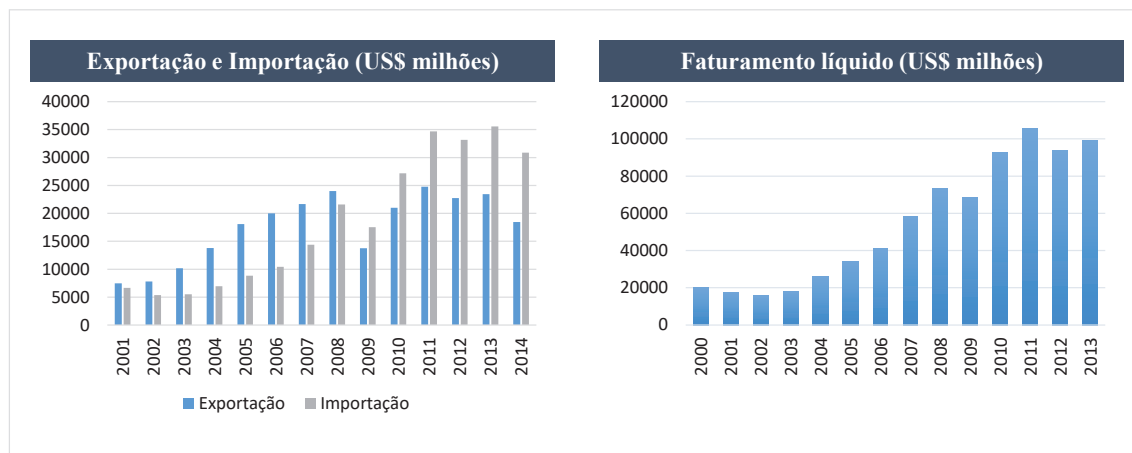
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

continuam como os principais países de origem das importações brasileiras. A China já aparece em quarto lugar (Sindipeças, 2014). No segmento de veículos, a balança comercial tornou-se deficitária a partir de 2009. A maior parte das importações de veículos é realizada pelas próprias montadoras instaladas no país. A Figura a seguir demonstra as exportações e importações da indústria automobilística brasileira.



Fonte: Anfavea (2015)

Cabe destacar que o setor automotivo gera muitas externalidades do ponto de vista tecnológico. Poucas indústrias desenvolvem e incorporam tantas tecnologias como a automotiva. Além de inovações de produtos, a indústria automobilística é uma grande geradora de inovações de processos e organizacionais. As inovações incrementais também possuem papel primordial, principalmente na renovação dos portfólios de produtos das montadoras. Assim, o setor está sempre em busca de aprimoramentos que resultem em maior eficiência e menor custo produtivo (MDIC, 2015).

### 3.4.2. A CRISE DE 2008 E A INDÚSTRIA GLOBAL E NACIONAL DE FUNDIDOS

A crise financeira deflagrada em 2008 afetou fortemente a indústria de fundição mundial, que não resistiu ao enfraquecimento da economia, reduzindo drasticamente a sua produção e, conseqüentemente, o emprego de mão de obra. A produção global de fundidos era de por volta de 90 milhões de toneladas<sup>3</sup>. Até a eclosão da crise financeira internacional, no fim de 2008, a indústria de fundição vinha mostrando crescimento consistente, de 4,5% ao ano, desde 2000. Com a crise, a produção de fundidos apresentou decréscimo de 2% frente a 2007 – a primeira queda em oito anos (Figura a seguir).

<sup>3</sup> Desde 2006, a produção global tem alcançado valores superiores a 90 milhões de toneladas, com exceção do ano de 2009, cuja produção foi de 80 milhões, em razão da crise financeira. Entretanto, com a recuperação econômica verificada em diversos países emergentes, ao longo de 2010, estima-se que a produção deverá retornar ao patamar de 90 milhões de toneladas.



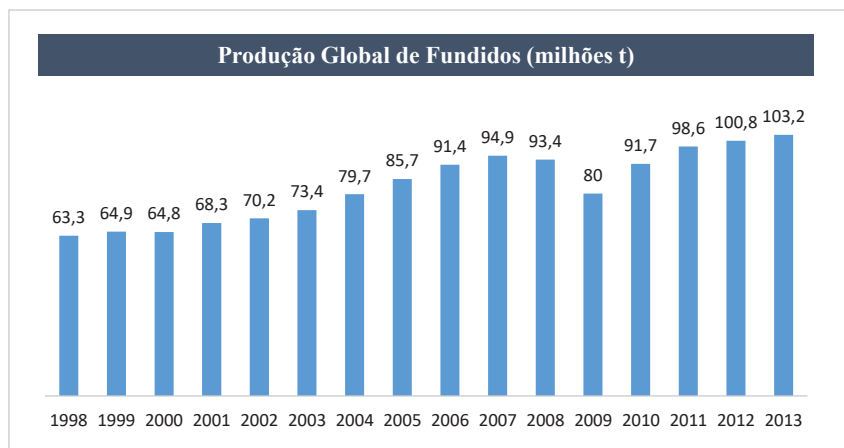


PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.



Fonte: Modern Casting (2014)

Em 2009, a produção voltou a cair, atingindo o patamar de 80 milhões de toneladas. A redução acentuada foi resultado do prolongamento dos efeitos da crise sobre as indústrias metal-mecânica e automotiva, principais clientes do setor. A título de exemplo, o segmento de veículos comerciais pesados (cuja demanda por fundidos é significativa) teve sua produção reduzida em 39% nos Estados Unidos, 49% no Japão e 64% na Europa. O ano de 2010, entretanto, mostrou recuperação. A retomada deveu-se, largamente, ao desempenho das economias emergentes, responsáveis pela maior parte da produção mundial.

Desde 2007, mais de um terço da produção mundial de fundidos vem da China, que se destaca como a maior produtora mundial com larga vantagem em relação aos Estados Unidos e à Rússia – respectivamente, segundo e terceiro colocados. Essa configuração difere daquela observada no fim da década de 1990, quando a produção de fundidos no mundo era de 60 milhões de toneladas, com liderança dos Estados Unidos, seguidos da China e do Japão.

O crescimento da produção chinesa de fundidos foi bastante expressivo. Os fundidos são utilizados, principalmente, na infraestrutura, na siderurgia e na indústria automotiva, setores que cresceram aceleradamente na China, na última década. Há alguns anos, a qualidade dos fundidos chineses era questionável, e alegava-se que o baixo preço do produto era resultado de um regime de trabalho semiescravo dentro das fundições. Segundo a Abifa, a qualidade de muitos fundidos chineses já é comparável à do produto nacional, e o avanço conseguido pela China nesse mercado não é resultado apenas das condições de trabalho (que já são comparáveis às de outros países emergentes), mas também da reduzida carga tributária que recai sobre a cadeia produtiva. **Os encargos trabalhistas na China são de cerca de 12%, contra cerca de 65% no caso brasileiro.** O número de plantas de fundição na China é superior à soma de todas as plantas existentes nos demais países, chegando a cerca de 26 mil. Esse é um avanço considerável em relação a 1998, quando o país contava com menos de 11 mil fundições. Nesse período, a China seguiu um caminho inverso ao da maioria dos países, que reduziram o número de plantas em seus domínios.

Nos Estados Unidos, o número de fundições em 1955 chegou a 6.150, passando a 3.300 em 1990. Atualmente, o país conta com 2.060 plantas, das quais 48% dedicam-se à fundição de



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

metais não ferrosos. O movimento de redução teve diferentes motivos, como as fusões e aquisições dentro do próprio mercado e a migração para países emergentes, que ocorreu por razões de cunho ambiental, mercadológico e trabalhista. A mão de obra está entre os principais custos da indústria de fundição, e a diferença entre os custos de países desenvolvidos e emergentes pode chegar a 25 vezes. O mercado norte-americano continua sendo o maior importador de fundidos do mundo. **Em 2006, os Estados Unidos importaram 3,2 milhões de toneladas, das quais 24% partiram da China, 13% da Europa e 11% do Brasil.**

Globalmente, a indústria automotiva é a maior cliente do setor de fundição, representando cerca de 40% das vendas. Nos Estados Unidos e no Japão, esse percentual é de, respectivamente, 31% e 50%. Em razão do uso intensivo de fundidos em automóveis, muitas montadoras têm fundições cativas, cuja prioridade é o atendimento da demanda do grupo (Casotti et al, 2011).

Segundo dados do Departamento de Energia dos Estados Unidos, as fundições cativas consomem cerca de 30% da energia no setor de fundição norte-americano. Esse quadro se altera quando se leva em conta apenas a demanda por blocos e cabeçotes fundidos. Nesse caso, as fundições cativas respondem por cerca de 41% do que é demandado na América e por 28% na Europa. As empresas do setor de fundição têm porte similar no mundo inteiro. Nos Estados Unidos, cerca de 80% das fundições têm menos de 100 funcionários. No Brasil, o percentual é parecido, 78%. Segundo a Abifa, no mundo, cerca de 90% da indústria de fundição é composta de micro, pequenas e médias empresas, e 97% das empresas são de capital nacional. No entanto, as empresas de pequeno porte respondem por uma parcela relativamente pequena da produção, que é concentrada em um pequeno número de fabricantes de grande porte. No mundo inteiro, existem poucos produtores globais cuja participação é relevante no mercado.

Cabe destacar que além dos chineses, durante o período da crise de 2008 a indústria brasileira enfrentou (e enfrenta até hoje) outros fortes concorrentes. Muitos conjuntos automotivos estão sendo importados, parcial ou integralmente, dos Estados Unidos, do Japão e de países da Europa. Em alguns casos, os preços (FOB) dos fundidos brasileiros, durante meados do ano de 2008, chegaram a ser superiores aos preços (FOB) europeus. Segundo dados apresentados no Congresso de Inovação Tecnológica em 2010, o preço do fundido brasileiro em 2008 chegou a US\$ 2,00/kg, contra US\$ 1,80/kg na Europa e US\$ 1,40/kg na Ásia. Tais diferenças geraram mudanças nas políticas de compra de insumos das montadoras, que repercutiram negativamente na balança comercial do setor no Brasil.

Foi em 2009, entretanto, que o setor de fundidos no Brasil sentiu de fato os efeitos da crise financeira mundial de 2008. Foram produzidas 2,3 milhões de toneladas de fundidos, o que representou uma queda de 30% em relação à produção do ano anterior. A produção de 2009 chegou aos patamares observados em 2004. **Pode-se dizer que a importância dos Estados Unidos nas vendas de fundidos brasileiros (cerca de 11% das exportações brasileiras) acentuou os efeitos da crise financeira de 2008 sobre a indústria nacional.** Ademais, a indústria automotiva mundial sofreu com as incertezas geradas pela falta de liquidez no



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

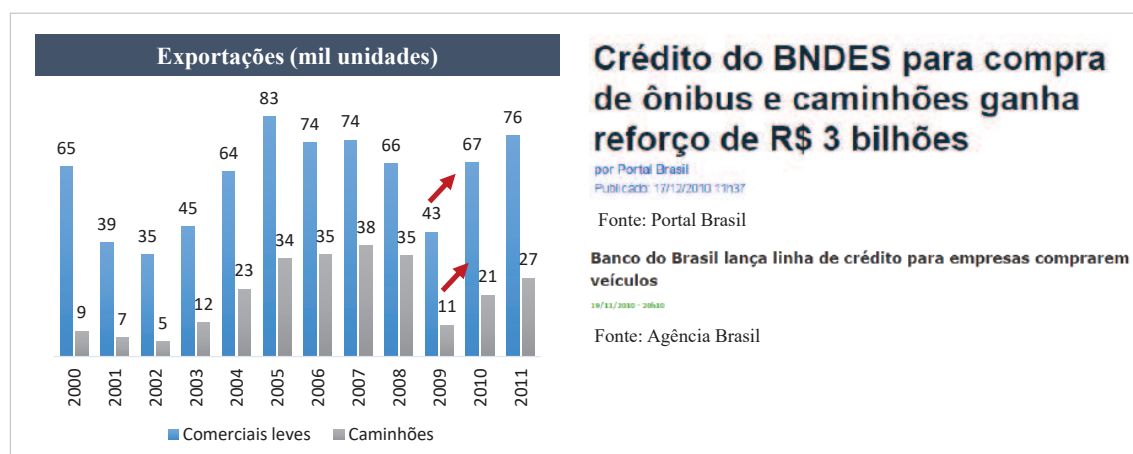
mercado e passou, então, a pressionar seus fornecedores a reduzir os preços estabelecidos e suspendeu parte das encomendas.

Além disso, segundo a Abifa, houve um descolamento entre o crescimento da indústria automobilística brasileira e a indústria de fundição a partir de 2007. **Tal descolamento ocorreu ora em razão da vantagem comercial proporcionada às importações pelo câmbio valorizado, ora em razão da forte demanda das montadoras, não atendida pelos fornecedores locais (Casotti et al, 2011). Particularmente, essa última situação impulsionou as empresas de fundição a ampliarem sua capacidade operacional vistas a não perder uma oportunidade de mercado, que aparentemente estava em crescimento, para competidores estrangeiros.**

### 3.4.3. PERÍODO DE RECUPERAÇÃO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA E EXPECTATIVAS DE CRESCIMENTO REPRIMIDAS: O ANO DE 2010

O desempenho no ano de 2010 foi bastante positivo para o setor de fundidos. No período de janeiro a outubro, foram produzidas 2.713 mil toneladas de fundidos, uma evolução de 46% frente ao ano de 2009, superando as expectativas iniciais. Em termos de vendas, a indústria de fundidos faturou cerca de US\$ 10 bilhões em 2010, o que representa um aumento de 47%, comparado ao faturamento do ano anterior. As exportações reagiram na mesma proporção. O total de pessoas empregadas subiu de 52 mil, em dezembro de 2009, para 61 mil, em outubro de 2010. Tal número ficou acima do máximo verificado no período pré-crise, quando o setor empregou 60,7 mil funcionários.

Segundo a Abifa (2010), a recuperação foi puxada pela alta da produção de caminhões, ônibus e comerciais leves, amplamente incentivada por linhas oficiais de crédito. Esses setores, cujas vendas chegaram a cair 10,2% e 16,2%, respectivamente, em 2009 (Anfavea, 2010), apresentaram crescimento de 43,5% e 25,6% em 2010 (Anfavea, 2011). Para acompanhar essa evolução, a indústria de fundição, inclusive a WHB FUNDIÇÃO, investiu em aumento de capacidade. Os investimentos entre 2008 e 2012 alcançaram um valor próximo a US\$ 1,22 bilhão.



Fonte: Anfavea (2015)

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

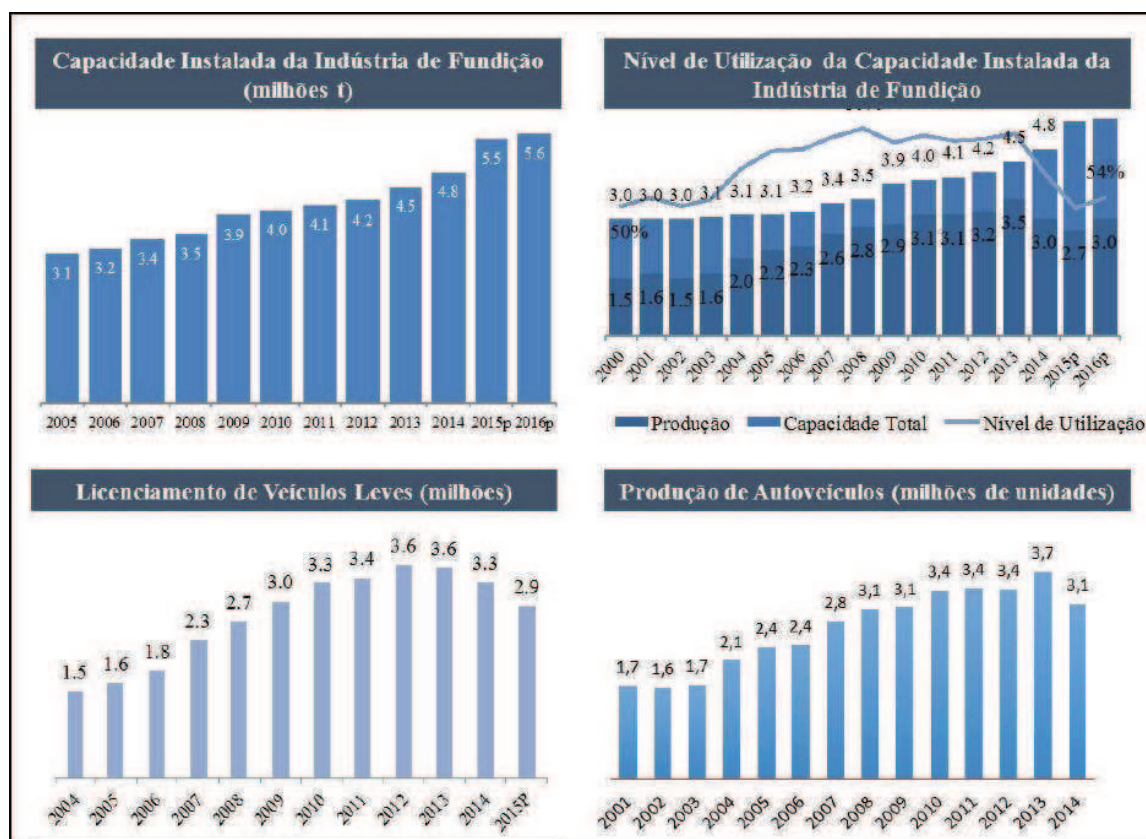
PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Portanto, a projeção de crescimento da indústria automobilística instituída tanto para o mercado interno quanto para o externo a partir de 2010 pressionou para que a indústria de fundição investisse em aumento de capacidade. Porém a expectativa de crescimento não se consolidou ao longo dos anos e em 2014 houve um grande encolhimento da indústria tanto automobilística quanto de fundição impulsionados pela crise político e econômica instaurada no país. A Seção a seguir aborda a crise brasileira iniciada em 2014.

3.4.4. A CRISE DE 2014 E SEUS EFEITOS NA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO BRASILEIRA

Com a recuperação e a projeção de crescimento da indústria automobilística instituída tanto para o mercado interno quanto para o externo a partir de 2010 houve um incentivo para que a indústria de fundição investisse em aumento de capacidade. Portanto, a indústria fez **investimentos vultuosos em aumento de capacidade** produtiva a partir de 2011, antecipando a continuidade do crescimento de demanda. Porém, a partir de 2014 a indústria automobilística (principal cliente) começou a sofrer estagnação nas vendas, resultando em ociosidade da capacidade instalada da indústria de fundição (Figura a seguir).



Fonte: Abifa (2015b) e Anfavea (2015)

O encolhimento da indústria tanto automobilística quanto de fundição foi impulsionado pela crise político e econômica instaurada no país que ocasionou redução da atividade econômica brasileira, aumento de inadimplência e restrição de crédito.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Além disso, o consumo das famílias, que foi a locomotiva do crescimento do governo Lula, começou a dar sinais de perda de dinamismo em 2014, apresentando o pior desempenho desde 2008. O crédito estagnado, a inflação mais elevada e o aumento nos juros foram as principais causas do freio no consumo das famílias a partir de 2014. Outro fator de impacto foi a vulnerabilidade do mercado de trabalho. Menos vagas foram criadas e a massa salarial cresceu menos.

Sendo assim, pode-se dizer que nos últimos anos, especialmente a partir de 2014, o Brasil viveu uma crise política e econômica que se agravou com a perda do selo de grau de investimento na classificação de duas grandes agências de risco Standard & Poor's e Fitch Ratings – a agência Moody's está em processo de revisão e deve ser a terceira grande agência a retirar grau de investimento no país - e possibilidade de aumentos nos impostos para cobrir o déficit nas contas públicas. Consequência dessa crise, segundo a PIM-PF (índice de produção física) do IBGE, os setores consumidores de produtos da indústria de fundição e usinagem (como a indústria automobilística) têm desacelerado e apresentado reduções nas suas atividades. No acumulado de janeiro a setembro de 2015, os setores que apresentaram as maiores quedas foram a indústria de veículos automotores, reboques e carrocerias (-23,3%) e a de máquinas e equipamentos (-13,3%). Os produtos típicos da construção civil também apresentaram reduções nas atividades produtivas no período em análise, de 11,7%. O aprofundamento da crise fez o Brasil perder, em três anos, 30% das vendas de veículos (Abifa, 2015; Globo, 2015; Estadão, 2016).

Crise brasileira de 2014	Aumento da inadimplência
	Inflação elevada
	Aumento dos juros
	Vulnerabilidade do mercado de trabalho
	Restrição de crédito
	Perda do selo de grau de investimento na classificação das agências Standard & Poor's, Fitch Ratings e, provavelmente da Moody's
	Aumento nos impostos para cobrir o déficit nas contas públicas
	Maior conservadorismo dos consumidores

Como consequência, a Anfavea divulgou que o licenciamento de carros nos dois primeiros meses de 2015 caiu 23,1% frente as 572 mil unidades registradas no mesmo período de 2014. A Associação diz que as 158,9 mil unidades comercializadas em fevereiro de 2015 representaram queda de 28,3% frente a fevereiro de 2014, além de retração de mais de 40% das exportações. A diminuição da produção se refletiu também no mercado de trabalho no setor metalúrgico. Desde o início da crise, diversas montadoras realizaram demissões, anunciaram férias coletivas, suspensões temporárias, reduções de turnos de trabalho ou paradas técnicas. Segundo a Anfavea, o ano de 2014 apresentou a maior queda absoluta de empregos desde 1999 na indústria automotiva. **Em 2014, houve cerca de 12.400 demissões**





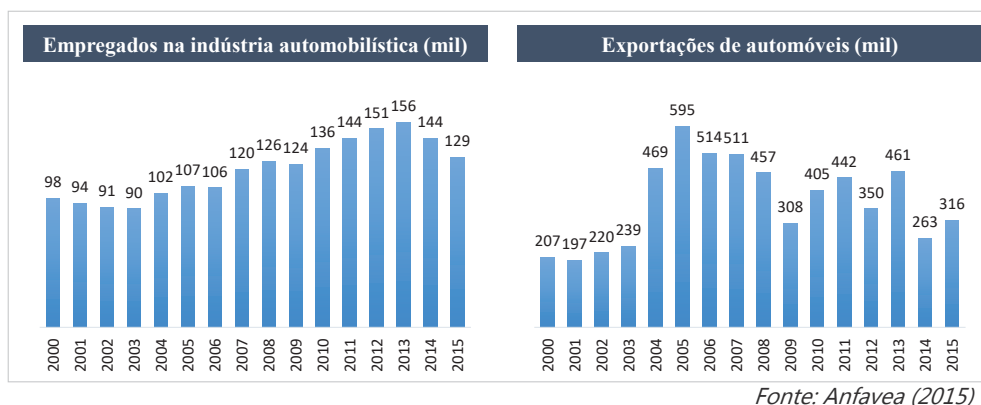
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

WHB FUNDIÇÃO S.A.

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**do total de 156.970 trabalhadores que estavam empregados em 2013, a tendência de queda permaneceu em 2015 onde houve outra redução e por volta de 15.000 demissões (Figura a seguir).**



Além disso, o encolhimento na indústria automobilística também recebeu influência da crise econômica na Argentina – principal destino das exportações brasileiras de carros e autopeças. As exportações brasileiras de automóveis tiveram redução de mais de 50% no período entre 2013 e 2014. Porém, a partir de 2015 as exportações começam a ganhar fôlego novamente, o que gerou otimismo para uma retomada no setor e na economia brasileira como um todo a partir de 2016.

### 3.4.5. A RECUPERAÇÃO DO SETOR AUTOMOTIVO A PARTIR DE 2016 E O SETOR DE FUNDIÇÃO E USINAGEM

Como já mencionado, a crise política e econômica na economia brasileira influenciou na redução das vendas de veículos novos no Brasil e conseqüentemente no encolhimento dos fornecedores da indústria automobilística, como a indústria de fundição e usinagem que sentiu o impacto nas suas próprias vendas. Porém, apesar do cenário de curto prazo crítico, segundo publicações, a atividade econômica do País deve retomar crescimento no quarto trimestre de 2016, com conseqüente retomada do consumo por veículos automotores no Brasil.





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Além disso, de acordo com o presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), Luiz Moan, a retomada das vendas de veículos novos no Brasil ocorrerá a partir do quarto trimestre de 2016 (Estadão, 2015). De acordo com o executivo a expectativa é baseada nas projeções de mercado de queda bem menor do Produto Interno Bruto (PIB) no ano de 2016 em comparação com 2015 (Valor Econômico, 2015).

Luiz Moan afirma que os dados ruins da indústria automotiva brasileira, em parte, apenas refletem o "estado de espírito" não só do setor, mas da economia como um todo, inclusive de áreas que, em tese, não deveriam sentir, como o agronegócio – onde a previsão de safra é recorde. Segundo ele, há um exagero no clima de pessimismo no Brasil e que o momento de crise é passageiro (Estadão, 2015).

Além disso, de acordo com Luiz Moan as montadoras de veículos têm programados R\$ 80 bilhões em investimentos até 2018. Ele afirma: "Isso significa modernização de máquinas e lançamento de novos modelos. Isso é importante e as autopeças e fornecedores em geral precisam acompanhar" (Repórter Diário, 2015). De acordo Calmon (2015) nenhum fabricante anunciou cancelar investimentos. Eles estão mantidos, certamente a um ritmo menor, mas a ameaça de desinvestimento, como já ocorrida no passado, parece descartada.

A Audi, por exemplo, investiu 525 milhões de reais numa fábrica em São José dos Pinhais (PR), e a BMW, mais de 600 milhões na construção de sua linha de montagem em Araquari (SC), a fábrica tem capacidade de produzir até 32 mil carros por ano. A BMW diz que apesar do mercado brasileiro ter diminuído de tamanho nos últimos anos, a confiança no potencial do setor a longo prazo continua. Isso, especialmente no mercado para veículos *Premium* que cresceu de forma constante, e as vendas em 2014 foram um sucesso. Em 2014, o grupo BMW vendeu 17.190 carros no Brasil, o que significa um crescimento de 1,1% em comparação com o ano anterior, afirma a empresa (Carta Capital, 2015).

A Jaguar Land Rover desembolsará 750 milhões de reais até 2020 para erguer sua fábrica em Itaiaia (RJ), enquanto a Toyota, por sua vez, construiu uma fábrica de motores em Porto Feliz (SP). Entre as que já estão plenamente instaladas no Brasil, Fiat, Ford, General Motors, Honda, Mercedes-Benz e Nissan, estas investem para aumentar a capacidade de produção, modernização e desenvolvimento de produtos. "Os planos das montadoras de se estabelecerem no país não se alteram, pois já foram traçados há muitos anos, quando o mercado vivia um ótimo momento", diz Milad Kalume Neto, gerente de desenvolvimento de negócios da consultoria de carros JATO Dynamics do Brasil (Carta Capital, 2015).

Apoiando a expectativa de retomada do setor automobilístico, a Caixa Econômica Federal lançou um novo programa com linhas de crédito para atender a cadeia automotiva. Pelo novo programa a Caixa oferece condições especiais nas linhas de capital de giro e investimento, além de condições diferenciadas em linhas de crédito e outros produtos e serviços do banco. O objetivo é contribuir para a melhoria do fluxo de caixa das empresas fornecedoras do setor automobilístico, auxiliando no pagamento de despesas, salários, tributos e reposição de estoques (Repórter Diário, 2015). Para implementar o Programa, a Caixa firmou convênio com



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

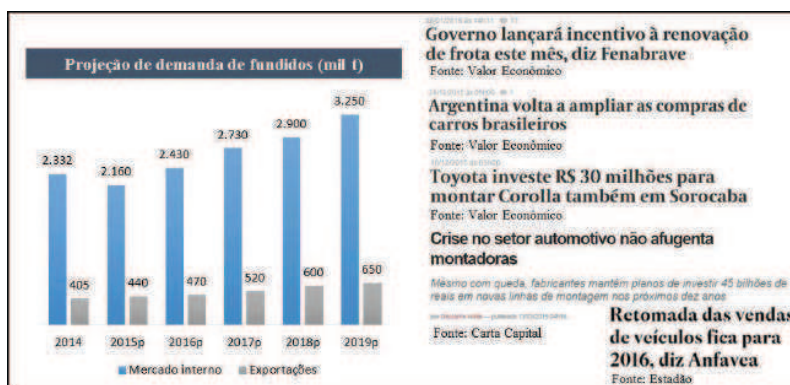
WHB FUNDIÇÃO S.A.

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

a Anfavea, o Sindipeças (Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores), a Fenabrave (Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores) e a Abimaq (Associação Brasileira da Indústria de Máquinas) (Repórter Diário, 2015).

O instituto Ipsos Brasil também tem demonstrado uma perspectiva positiva quanto ao setor automobilístico. Em uma pesquisa realizada no final de 2015 foi detectado crescimento na intenção de compra de carros novos pelos consumidores (Calmon, 2015). Além disso, de acordo com dados da Abifa publicados no início de 2015, a demanda futura de fundidos, calculada com base no desempenho dos segmentos consumidores de peças fundidas, logrará um aumento a partir de 2016, com perspectivas de crescimento nos anos que se sucedem (Figura a seguir).



Fonte: Abifa (2015b)

Além disso, em um maior longo prazo, as tendências tecnológicas futuras na indústria automobilística impactaram no aumento da demanda por fundidos.

### 3.4.5. TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS NA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO: POPULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS HÍBRIDOS E AUMENTO DO CONSUMO DE FUNDIDOS

A indústria de fundição passa por mudanças estruturais irreversíveis, em nível global, e o setor automotivo, seu principal cliente, dita o ritmo dessa transformação, especialmente em termos tecnológicos. A eficiência energética é a principal diretriz tecnológica na indústria automotiva. As oscilações no preço do petróleo, as questões geopolíticas que o envolvem e as legislações mais restritivas em relação às emissões atmosféricas exigem novas tecnologias de propulsão, o desenvolvimento e a utilização de materiais mais leves, o *downsizing* de motor e outros componentes, o avanço da pesquisa e da escala de produção em matéria de combustíveis alternativos, o uso de pneus verdes, o esforço por melhorias aerodinâmicas e a redução do peso dos veículos.

Frente à estas exigências, particularmente a redução no peso dos veículos, **o uso crescente de peças fundidas em alumínio na fabricação de veículos automotores se configura como uma importante tendência.** No entanto, o custo de aquisição mais elevado e as propriedades mecânicas exigidas por alguns componentes (como blocos de motores de determinados

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

veículos) ainda são limitadores para o seu uso em determinados segmentos da indústria automotiva. Sendo assim, **a popularização dos veículos híbridos poderá aumentar o consumo de fundidos** (Casotti et al, 2011).

### 3.4. VISÃO GERAL DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Serão meios de recuperação utilizados pela WHB Fundição S.A.:

- i. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ii. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- iii. Novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantias próprias ou de terceiros;
- iv. Unidade produtiva isolada ou alienação judicial;
- v. Reestruturação da dívida não sujeita a recuperação judicial;
- vi. Captação de novos recursos financeiros;

### 3.5. PLANO DE MELHORIAS | REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Tendo em vista a atual conjuntura de crise financeira vivenciada pela RECUPERANDA, algumas medidas de reestruturação se fazem necessárias para honrar seus compromissos. No entanto, a viabilidade está diretamente ligada com a geração de caixa e capacidade de pagamento do seu passivo, detalhados neste PLANO e seus anexos.

Com objetivo de reverter a atual situação de crise econômica e financeira da RECUPERANDA o Plano de Recuperação Operacional é necessário para reerguer a empresa. Este Plano está fundamentado nas seguintes medidas:

**Comitês de Gestão.** A RECUPERANDA iniciará um trabalho de reuniões periódicas com os gestores de cada departamento da empresa para decidir assuntos referentes ao cumprimento do orçamento empresarial e estratégias de médio e longo prazo. Também será de responsabilidade do comitê avaliar os resultados obtidos pela RECUPERANDA e o nível de assertividade das ações tomadas. São previstas reuniões de caixa juntamente com os diretores da cada área que serão pautadas em encontros diários e objetivarão o alinhamento das estratégias de curto prazo.

**Redução de Custos.** O trabalho de redução de custos e despesas se concentrará em cinco ações principais, sendo elas:

- Projeto de capacitação de todos os processos da companhia, com objetivo de garantir a estabilidade dos processos produtivos, minimizar perdas de materiais e produtos,



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

otimizar os recursos e reduzir os custos gerados por retrabalhos internos, além de eliminar os custos externos com quebras de qualidade junto aos clientes.

- Projeto de aumento do rendimento metalúrgico dos produtos fundidos em ferro, com objetivo de reduzir a proporção total de metal no molde e em relação ao total de peças produzidas por molde. Tal projeto trará reduções dos custos inerentes aos processos envolvidos de fusão, com destaques para os recursos energéticos, matérias-primas e materiais auxiliares (areia, bentonita, filtros, etc.).
- Projeto de consolidação de materiais no Centro de Distribuição de São Bernardo do Campo, com objetivo de otimização do transporte de materiais auxiliares e do uso e consumo direcionados às plantas da RECUPERANDA, trazendo reduções em torno de 30% nos custos logísticos.
- Projeto de implementação do Centro de Distribuição de São Carlos, com objetivo de redução dos custos logísticos da planta da WHB Pernambuco, bem como a redução dos custos com reembalagem e inspeção de produtos direcionados aos clientes de São Carlos – SP.
- Fechamento de uma Portaria (acesso) de entrada e saída de veículos, com o objetivo de reduzir os custos de vigilância e posto administrativo envolvidos com registros de documentos de entrada.

**Reestruturação da dívida.** O Plano de Pagamento aos CREDORES (item 4) oferece tratamento a cada crédito devido pela empresa. O Plano tem como objetivo dar sustentabilidade ao fluxo de caixa através do alongamento do total da dívida.

**Novas Linhas de Crédito.** A RECUPERANDA poderá a qualquer momento, quando julgar necessário, captar novos empréstimos e financiamentos com objetivo de fomentar a operação ou ampliar investimentos necessários.

### 3.6. VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Para que o Plano de Recuperação da WHB FUNDIÇÃO S/A seja cumprido é necessário que a RECUPERANDA se torne viável financeiramente e economicamente. O Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro tem como objetivo demonstrar o meios e premissas que a RECUPERANDA se utilizará para promover a reestruturação do passivo, além de demonstrar a capacidade de geração de caixa a serviço da dívida. Contudo, o documento do Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro, é parte integrante do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL contestante no Anexo I.

## 4. DO PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDORES

### 4.1. RESUMO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

Conforme apresentado pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL em 18 de abril de 2016 e com as posteriores alterações, é demonstrado a seguir o QUADRO GERAL DE CREDORES vigente:



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Tabela 7: Quadro Geral de Credores

	Reais	Dólar	Euro	Total
<b>Classe I</b>	10.088.222,55			<b>10.088.222,55</b>
<b>Classe II</b>	197.552.159,78	30.956.362,54	5.857.422,25	<b>312.536.813,45</b>
<b>Classe III</b>	290.880.756,56	44.174.101,69	3.474.776,35	<b>438.845.492,74</b>
<b>Classe IV</b>	12.878.087,07			<b>12.878.087,07</b>
<b>Total Sujeito a RJ</b>	<b>511.399.225,96</b>	<b>75.130.464,23</b>	<b>9.332.198,60</b>	<b>774.348.615,81</b>

Cotação do Dólar: 3,09

Cotação do Euro: 3,30

## 4.2. ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

A proposta de pagamento aos credores apresentada a seguir está estruturada em duas etapas. A primeira etapa está detalhada no item 4.3 *"Proposta Principal de Pagamento aos Credores"* e descreve as condições gerais para cada uma das quatro classes de credores, condições estas que serão formalmente assumidas pela Recuperanda junto aos credores detalhando claramente e de maneira objetiva as condições de prazo, carência, remuneração, deságio e todos os demais aspectos que serão assumidos pela companhia, tendo assim o credor a certeza da forma de recebimento de seus créditos por esta cláusula.

A segunda etapa está descrita no item 4.4 *"Proposta Adicional de Pagamento aos Credores"*. Nesta cláusula, a Recuperanda apresenta condições adicionais e cumulativas ao item 4.3, porém, as condições de pagamento do item 4.4. tem caráter incerto, tendo em vista estarem vinculadas a ocorrência de fatores/eventos que, no todo ou em parte, são alheio a vontade da Recuperanda. Sendo assim, a eventual não concretização dos fatores/eventos previstas no item 4.4. *"Proposta Adicional de Pagamento aos Credores"* não caracterizará descumprimento de plano, cabendo ao credor observar o item 4.3 como a condição mínima e certa de recebimento e o item 4.4 como possibilidade de recebimento cumulativo condicionado a concretização futura das variáveis inseridas nesta cláusula, como por exemplo: venda de UPI, excedente de faturamento, aprovação de linhas de crédito, reestruturação de dívida não sujeita a Recuperação Judicial.

## 4.3. PROPOSTA PRINCIPAL DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

A *"Proposta Principal de Pagamento aos Credores"* contempla de maneira objetiva e concreta as condições de pagamentos a todos os credores sujeitos a RECUPERAÇÃO JUDICIAL, respeitando sua origem, classificação e particularidade, como segue:

### 4.3.1. CLASSE I - TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO

Para pagamento dos CREDITORES da CLASSE I o plano prevê pagamento até o 12º mês após a DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. Em caso de a natureza



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

do crédito ser estritamente salarial e vencidos nos últimos três meses anteriores ao pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, será pago em até 30 (trinta) dias após a DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observando a limitação a cinco salários-mínimos por trabalhador, conforme estabelece o art. 54 da LRF.

A atualização dos valores contidos nesta classe (CLASSE I) seguirá a orientação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) e juros legais nos termos da Lei 8.177/1991, artigo 39, § 1º.

Importante ressaltar que em caso de posterior inclusão (durante o processo de recuperação judicial) de CREDORES na CLASSE I, estes estarão sujeitos as mesmas condições apresentados neste item.

4.3.2. CLASSE II - TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

É representada pelos credores titulares de garantia real, descritos no Art.41, II da Lei 11.101 de 2005 e elencados no rol de credores conforme estabelece o Art. 7, §2 da LFR.

A RECUPERANDA propõe as seguintes condições aos credores desta Classe: Pagamento do valor total do credito listado, sem a incidência de deságio. Primeira parcela de amortização do capital vencendo no 21º (vigésimo primeiro) mês após A DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, não ocorrendo o pagamento encargos remuneratórios durante o período da carência. O saldo corrigido após o período de carência será amortizado em 160 (cento e sessenta) parcelas mensais, crescentes e sucessivas, conforme fluxo de amortização demonstrado na Tabela 8.

Tabela 8: Quadro de Amortização Classe II

Período	Amortização	Amortização Total
Carência	0%	0%
Ano 1	2%	2%
Ano 2	2%	4%
Ano 3	2%	6%
Ano 4	2%	8%
Ano 5	3%	11%
Ano 6	3%	14%
Ano 7	5%	19%
Ano 8	6%	25%
Ano 9	10%	35%
Ano 10	12%	47%
Ano 11	14%	61%
Ano 12	16%	77%
Ano 13	17%	94%
Ano 14	6%	100%

Encargos remuneratórios serão aplicados para os créditos titulares da classe garantia real desde o Pedido de Recuperação Judicial, obedecendo a seguinte regra: (A) Para os créditos listados em moeda nacional incidirá taxa pós-fixada de TJLP (Taxa de Juros de





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Longo Prazo); (B) Para os créditos listados em moeda estrangeira incidirá taxa anual da Libor de 1 mês.

A incidência de encargo remuneratório será calculada em duas etapas. A primeira para o período compreendido entre a data do Pedido da RECUPERAÇÃO JUDICIAL e o pagamento da primeira amortização, gerando assim um novo saldo devedor atualizado até esta data em virtude da correção acumulada sobre o valor desde a data do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Com base neste novo saldo devedor, na segunda etapa será calculado o valor de cada parcela considerando os encargos remuneratórios incidentes sobre cada parcela de amortização individualmente, levando em consideração o período entre o final da carência e o efetivo pagamento da mesma.

Preserva-se ainda aos credores desta classe a manutenção de suas garantias reais. Os credores titulares de garantia real poderão a qualquer momento autorizar a substituição de suas garantias, desde que haja sua expressa concordância (anuência), conforme estabelece o Art.50, §1.

*4.3.2.1. Credor Fornecedor Estratégico (Gerdau)*

São identificados como Credor Fornecedor Estratégico os credores: "Gerdau Aços Especiais S.A." e "Gerdau S.A." ambos listados pelo Administrado Judicial na Classe II – Titulares de créditos de Garantia Real.

Atualmente, a Gerdau é a única fornecedora credenciada na América Latina a qual possui aços homologados, bem como todos os certificados exigidos para a produção e comercialização dos produtos processados pela WHB Fundação. Em virtude disto, este fornecedor se torna essencial para a continuidade da Recuperanda, tendo em vista que as Montadoras (clientes da WHB) exigem tais condições na composição do produto final.

O plano de pagamento ao "Credor Fornecedor Estratégico" prevê pagamento integral do saldo devedor em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com primeiro vencimento 30 (trinta) dias após a DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Será utilizado como encargos remuneratórios o índice de TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) acrescidas da taxa de juros pré-fixadas de 5% (cinco por cento) ao ano.

**4.3.3. CLASSE III - TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS**

É representada pelos credores titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado descritos no Art.41, III da Lei 11.101 de 2005 e elencados no ROL DE CREDITORES conforme estabelece o Art. 7, §2 da LFR.

Tendo em vista a diversidade de credores desta classe, no que se refere a: valor do crédito, natureza do crédito, existências de agentes públicos e privados, condições



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

originais pactuadas, credores nacionais e internacionais, a Recuperanda propõe duas formas alternativas de pagamento aos credores desta classe, sendo estas denominadas como "Opção A" e "Opção B" ficando a cargo do credor escolher a Opção de sua preferência.

**Quanto a formalização da opção, o credor deverá se manifestar de forma expressa no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Está manifestação poderá ser formalizada diretamente ao ADMINISTRADOR JUDICIAL ou a Recuperanda por escrito através de correio eletrônico ou outro meio que comprove sua manifestação. Na hipótese de o credor não manifestar sua escolha no limite do prazo supra estipulado, automaticamente ficará estabelecido a **Opção B** como forma de pagamento.

Seguem abaixo os critérios comuns para as **Opções "A" e "B"**:

1. Encargos remuneratórios serão aplicados obedecendo a seguinte regra: (A) Para os créditos listados em moeda nacional incidirá taxa pós-fixada de TR (Taxa Referencial) acrescidos de taxa pré-fixada de 2% (dois por cento) ao ano; (B) Para os créditos listados em moeda estrangeira incidirá taxa anual Libor de 1 mês.
2. A incidência de encargo remuneratório será calculada em duas etapas. A primeira para o período compreendido entre a data do Pedido da Recuperação Judicial e o pagamento da primeira amortização, gerando assim um novo saldo devedor, desagiado (dependendo da Opção escolhida pelo credor) e atualizado até esta data em virtude da correção acumulada sobre o valor desde a data do Pedido da Recuperação Judicial. Com base neste novo saldo devedor, na segunda etapa será calculado o valor de cada parcela considerando os encargos remuneratórios incidentes sobre cada parcela de amortização, individualmente, levando em consideração o período entre o final da carência e o efetivo pagamento da mesma.
3. Primeira parcela de amortização do capital vencendo no 21º (vigésimo primeiro) mês após a DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL não ocorrendo o pagamento de encargos remuneratórios durante o período da carência.

A seguir são apresentados os critérios específicos de cada Opção:

#### **4.3.3.1. OPÇÃO A**

A RECUPERANDA propõe as seguintes condições para o pagamento dos credores que optarem por esta alternativa: deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor listado; e, o saldo atualizado após a aplicação do deságio e o período de carência será amortizado em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, crescentes e sucessivas, conforme fluxo de amortização demonstrado na Tabela 9.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**Tabela 9 - Quadro de Amortização Classe III – Opção A**

<b>Período</b>	<b>Amortização</b>	<b>Amortização Total</b>
<b>Carência</b>	0%	0%
<b>Ano 1</b>	3%	3%
<b>Ano 2</b>	3%	6%
<b>Ano 3</b>	3%	9%
<b>Ano 4</b>	3%	12%
<b>Ano 5</b>	5%	17%
<b>Ano 6</b>	5%	22%
<b>Ano 7</b>	5%	27%
<b>Ano 8</b>	5%	32%
<b>Ano 9</b>	9%	41%
<b>Ano 10</b>	9%	50%
<b>Ano 11</b>	9%	59%
<b>Ano 12</b>	9%	68%
<b>Ano 13</b>	10%	78%
<b>Ano 14</b>	11%	89%
<b>Ano 15</b>	11%	100%

**4.3.3.2. OPÇÃO B**

A RECUPERANDA propõe as seguintes condições para o pagamento dos credores que optarem por esta alternativa: Não incidirá deságio sobre o valor listado; e, o saldo corrigido após o período de carência será amortizado em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, crescentes e sucessivas, conforme fluxo de amortização demonstrado na Tabela 10.

**Tabela 10 - Quadro de Amortização Classe III – Opção B**

<b>Período</b>	<b>Amortização</b>	<b>Amortização Total</b>
<b>Carência</b>	0%	0%
<b>Ano 1</b>	2%	2%
<b>Ano 2</b>	2%	4%
<b>Ano 3</b>	2%	6%
<b>Ano 4</b>	2%	8%
<b>Ano 5</b>	3%	11%
<b>Ano 6</b>	3%	14%
<b>Ano 7</b>	3%	17%
<b>Ano 8</b>	4%	21%
<b>Ano 9</b>	4%	25%
<b>Ano 10</b>	4%	29%
<b>Ano 11</b>	6%	35%
<b>Ano 12</b>	6%	41%
<b>Ano 13</b>	6%	47%
<b>Ano 14</b>	6%	53%
<b>Ano 15</b>	6%	59%
<b>Ano 16</b>	7%	66%
<b>Ano 17</b>	7%	73%
<b>Ano 18</b>	9%	82%
<b>Ano 19</b>	9%	91%
<b>Ano 20</b>	9%	100%



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**4.3.4. CLASSE IV - TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

É representada pelos credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte, descritos no Art. 41, IV da Lei 11.101 de 2005 e elencados no rol de credores, conforme estabelece o Art. 7, §2 da LRF.

Os titulares de créditos pertencentes a Classe IV, terão seus créditos integralmente liquidados em 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas com primeiro vencimento no 13º (décimo terceiro) mês após a DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.

O saldo devedor será corrigido por encargos financeiros de TR (Taxa Referencial) acrescidos de taxa pré-fixada de 2% (dois por cento) ao ano e suas parcelas serão calculadas pelo método de amortização *PRICE*.

**4.3.5. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**

O passivo tributário da RECUPERANDA compõe as dívidas de origem tributária federal, estadual e municipal. Entre os créditos devidos a União, Estado e Município a RECUPERANDA possui tributos parcelados mediante Refis, bem como outros ainda sem repactuações. É de entendimento dos acionistas da RECUPERANDA que para a recuperação e reestruturação da organização os tributos devidos devem ser equacionados.

Consoante desta necessidade a empresa buscará junto aos órgãos competentes o alongamento e parcelamento dos tributos devidos. Assim, a dívida tributária da empresa obedecerá às conformidades do fluxo de caixa disponível para seu pagamento, bem como as prerrogativas legais para o parcelamento dos referidos passivos.

**4.3.6. VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO**

Com objetivo de racionalizar processos e controles, bem como, minimizar gastos financeiros tanto para a Recuperanda quanto para os credores segue proposta de parcela mínima de pagamento:

1. Independentemente do valor a ser pago ao credor quando do vencimento das parcelas a que tem direito, a Recuperanda assume o compromisso de pagar o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada credor na data de vencimento das parcelas, deduzindo este valor do saldo devedor.
2. O primeiro pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e as demais serão pagas a cada 30 (trinta) dias, mesmo para os créditos que estejam no período de carência.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Esta regra somente não se aplicará caso o saldo devedor seja inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagando-se neste caso o saldo devedor. A proposta de parcela mínima é válida para os credores das classes II, III e IV.

#### 4.4. PROPOSTA ADICIONAL DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Adicionalmente a "*Proposta Principal de Pagamento aos Credores*" descrita no item 4.3, a Recuperanda propõe aos credores de *todas as classes* mais três alternativas de pagamento adicional, sendo estas: Credor Colaborativo (Clausula 4.4.1); Cash Sweep (Clausula 4.4.2) e; Unidade Produtiva Isolada (Clausula 4.4.3) as quais serão descritas posteriormente. Importante ressaltar, porém, que a validade das propostas descritas neste tópico (4.4) depende da concretização de fatores/eventos específicos para cada uma das três alternativas os quais são, em parte ou no todo, alheios a vontade da Recuperanda tornando assim esta condição adicional de pagamento optativa e/ou incerta, em que pese a Recuperanda comprometa-se ao máximo esforço para a concretização destas condições por entender que todas são benéficas para sua reestruturação. Cada credor poderá se beneficiar de uma ou mais destas alternativas, ou, eventualmente, de nenhuma delas caso os fatores/eventos específicos não se realizem. Sendo assim, caso os fatores/eventos necessários para a validação das propostas desta cláusula não se realizem, tal situação não deverá ser caracterizada como descumprimento de Plano. No entanto, havendo a concretização dos fatores/eventos necessários para a efetivação de alguma destas propostas o credor terá direito ao recebimento de forma cumulativa aos termos do item 4.3 "*Proposta Principal de Pagamento*".

O benefício das propostas que serão apresentadas neste tópico poderão se estender aos credores de todas as classes das seguintes formas: (i) pela colaboração do credor com a efetiva recuperação da WHB, por meio da concessão de novos créditos e/ou, aceitando renegociar, em condições especiais pré-estabelecidas, as dívidas Não Sujeitas a Recuperação Judicial em virtude de garantias constituídas através de alienação ou cessão fiduciária; (ii) pela distribuição por parte da Recuperanda de eventuais resultados futuros obtidos além da expectativa atual; (iii) pela entrada de recursos financeiros provenientes da venda de ativos pertencentes a Recuperanda através de Unidade Produtiva Isolada (UPI).

As regras que determinam os pressupostos necessários para que o pagamento adicional seja efetivado, bem como as condições de pagamento são apresentadas a seguir:

##### 4.4.1. CREDOR COLABORATIVO

Entende-se como *Credor Colaborativo* aquele que concede auxílio a Recuperanda em seu processo de reestruturação econômica e financeira. Tal colaboração será de extrema importância não só para a Recuperanda, mas para todo o Rol de Credores, à medida em que se criam condições favoráveis à efetiva recuperação da empresa elevando assim as chances de pleno cumprimento das condições de pagamento propostas neste plano, além de perpetuar o negócio e com ele os empregos gerados e demais benefícios a toda a sociedade.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

No intuito de estimular os CREDORES dispostos a colaborar com a efetiva recuperação da empresa através da adesão às condições apresentadas nesta cláusula, a Recuperanda proporcionará a estes credores, condições adicionais de pagamento.

A adesão dos CREDORES à esta proposta adicional não excluirá o Credor do recebimento da proposta constante na cláusula 4.3 "Proposta Principal de Pagamento", tendo em vista o caráter optativo e cumulativo aqui proposto.

A Recuperanda entende que neste momento são duas as formas mais relevantes de o credor colaborar de maneira mais efetiva para a consolidação de seu plano de reestruturação: (i) através da concessão de novos créditos e; (ii) aceitando reestruturar, em condições favoráveis pré-estabelecidas, o passivo não sujeito aos efeitos deste plano, em virtude de possuírem garantias formalizadas através de alienação ou cessão fiduciária.

A seguir, são apresentadas as regras e a proposta de pagamento adicional aos credores que optarem por participar desta cláusula como: (i) Credor Colaborativo Por Concessão de Novo Crédito ou, (ii) Credor Colaborativo por Reestruturação de CRÉDITOS NÃO SUJEITOS em Virtude de Garantias Constituídas Através de Alienação ou Cessão Fiduciária.

#### 4.4.1.1. CREDOR COLABORATIVO POR CONCESSÃO DE NOVO CRÉDITO

Os CREDORES que se habilitarem a participar desta condição deverão destinar novos recursos para a Recuperanda através da concessão de crédito novo na venda de produtos, na prestação de serviços ou na concessão de novos empréstimos financeiros. Tais recursos serão relevantes para efetiva recuperação da empresa, beneficiando assim a todo o Rol de Credores. Em contrapartida, como estímulo aos Credores, a Recuperanda oferece ao credor que aderir a esta cláusula a possibilidade de reversão total ou parcial do deságio previsto na Opção A da cláusula 4.3.3.1, caso tenha sido esta sua opção, bem como, possibilidade de subsequente antecipação na liquidação do valor não desagiado para todos os credores que aderirem a esta proposta.

A opção do credor por esta cláusula poderá ser feita a qualquer momento no período compreendido entre a data da DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e a data de vencimento da última parcela de amortização, conforme prevista na cláusula 4.3.. O credor pode interromper sua adesão a esta cláusula a qualquer momento sem prejuízo aos valores recebidos até então, passando neste caso a receber o restante do saldo devedor de acordo com as demais cláusulas deste Plano.

*Errata 1 - Redação excluída conforme errata apresentada em 06 de abril de 2017. "O benefício desta cláusula de diminuição e/ou exclusão do deságio e aceleração de pagamento do valor não desagiado vigorará por tempo indeterminado, limitando o recebimento de cada credor à totalidade da dívida inscrita na recuperação judicial. "*





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

Os montantes e condições a serem contratados como novo crédito não terão seus parâmetros pré-definidos, ficando a cargo da administração da RECUPERANDA aceitar a oferta dos credores tendo em vista seu planejamento e necessidade de contratação.

Para diminuição do deságio do passivo da recuperação judicial e posterior pagamento antecipado do valor não desagiado, a Recuperanda propõe aos credores colaborativos o pagamento adicional de acordo com os percentuais demonstrados na Tabela 11, os quais serão aplicados sobre o total dos novos créditos efetivamente contratados.

**Tabela 11 - Critérios de Adesão ao Credor Colaborativo**

<b>Prazo de Pagamento Contratado (em dias)</b>	<b>% Sobre o Valor do Novo Crédito</b>
<b>15-34</b>	1,50%
<b>36-60</b>	2,50%
<b>61-90</b>	4,00%
<b>91-120</b>	5,50%
<b>Acima de 120</b>	7,00%

No caso de o credor estar listado na Classe III e ter escolhido a Opção A da Clausula 4.3.3.1., a qual prevê deságio de 30% (trinta por cento), os pagamentos por esta cláusula de Credor Colaborativo serão considerados inicialmente como diminuição do deságio na proporção de cada pagamento realizado. Após a reversão total do deságio, os eventuais pagamentos posteriores passarão a ser considerados como antecipação do saldo não desagiado, sendo que tais valores serão destinados à liquidação das parcelas vincendas em ordem inversa ao seu vencimento, possibilitando assim reduzir o prazo total de pagamento previsto na cláusula 4.3.

Para os demais credores que não tiveram seus créditos desagiados, o pagamento por esta cláusula de Credor Colaborativo será considerado como antecipação do pagamento do saldo devedor, sendo que tais valores serão destinados à liquidação das parcelas vincendas em ordem inversa ao seu vencimento, possibilitando assim reduzir o prazo total de pagamento previsto na cláusula 4.3

A Recuperanda estipula para cada credor o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor listado no Rol de Credores vigente como sendo o limite anual de pagamento por esta cláusula, eventuais valores excedentes a este limite não serão cumulativos para períodos futuros.

Ressalta-se que não incidirá encargos remuneratórios ou qualquer correção sobre o valor do deságio revertido.

Os pagamentos por esta cláusula serão efetuados até o último dia útil no mês subsequente à efetiva liberação dos novos recursos a Recuperanda nas condições acima descritas.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**4.4.1.2. CREDOR COLABORATIVO POR REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS EM VIRTUDE DE GARANTIAS CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DE ALIENAÇÃO OU CESSÃO FIDUCIÁRIA**

Esta cláusula abrange os credores que possuírem, na data da aprovação deste plano, com base no Rol de Credores vigente, cumulativamente, CRÉDITOS SUJEITOS e CRÉDITOS NÃO SUJEITOS à LFRE em virtude de garantias constituídas através de alienação ou cessão fiduciária. A adesão, por parte do credor a esta cláusula, resultará na repactuação dos CRÉDITOS NÃO SUJEITOS aos efeitos da Lei em condições pré-estabelecidas neste capítulo (4.4.1.2.), beneficiando assim a efetiva recuperação da empresa. Em contrapartida, os CRÉDITOS CONCURSAIS listados no ROL DE CREDITORES terão condições adicionais de pagamento.

O credor que optar pela adesão a esta cláusula deverá possuir cumulativamente créditos contratados anteriormente ao PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SUJEITOS E NÃO SUJEITOS aos efeitos da Lei. Os CRÉDITOS NÃO SUJEITOS deverão estar garantidos através de alienação ou cessão fiduciária e não deverão constar no QUADRO GERAL DE CREDITORES na data de realização da AGC que aprovar este Plano.

Fica estipulado o montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) como limite máximo por credor a ser pago nas condições desta cláusula, incluindo neste valor o somatório de CRÉDITOS SUJEITOS e CRÉDITOS NÃO SUJEITOS repactuados.

A repactuação dos CRÉDITOS NÃO SUJEITOS resultará para o credor na concessão de condições adicionais de pagamento para os CRÉDITOS SUJEITOS, limitando este benefício a 130% (Cento e trinta por cento) do valor Não Sujeito efetivamente repactuado integralmente de acordo com as condições desta cláusula. Caso o total do crédito Sujeito seja superior a este limite, o valor excedente será tratado pelas demais condições deste plano.

O credor que desejar aderir a esta cláusula deverá comunicar expressamente sua adesão, nas seguintes hipóteses: (a) durante a realização da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES, ou; (b) em até 30 (trinta) dias após a DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, através de comunicação formal, por escrito, perante o ADMINISTRADOR JUDICIAL e a Recuperanda, através de correio eletrônico ou de outro meio que comprove sua manifestação.

A adesão a esta cláusula acarreta a suspensão de todas as ações judiciais contra a Recuperanda e terceiros garantidores (avalistas, fiadores e devedores solidários) que visem o recebimento do seu crédito, enquanto a Recuperanda permanecer adimplente aos termos desta cláusula, com a posterior extinção dos processos.

O credor deverá conceder para os créditos repactuados o perdão de toda e qualquer penalidade, tais como, mas não exclusivamente, juros, multas, cláusula



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

penal, honorários advocatícios, honorários de sucumbência, custas, e demais encargos.

As condições pré-estabelecidas de pagamento para os CRÉDITOS NÃO SUJEITOS e para os CRÉDITOS SUJEITOS na proporção de 130% do valor Não Sujeito repactuado são as seguintes:

- i. Primeira amortização do principal no 25° (vigésimo quinto) mês após a DECISÃO JUDICIAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- ii. O saldo devedor após o período de carência será amortizado em 96 (noventa e seis) meses, sendo que:
  - a. 70% (setenta por cento) será liquidado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, sucessivas e crescentes, de acordo com Tabela 12 (Abaixo); e,
  - b. 30% (trinta por cento) será considerado como “BULLET” com vencimento na última parcela de amortização do principal. Sua liquidação ocorrerá nas seguintes hipóteses: Caso ocorra o evento de venda da UPI Fundição de Ferro o “BULLET” será liquidado antecipadamente, respeitando as regras do capítulo 4.4.3. No caso de saldo remanescente após o evento de venda da UPI Fundição de Ferro, ou, se este evento não se concretize, o valor será liquidado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e crescentes, após a 96ª parcela (descrita acima), sendo que: 47% (quarenta e sete por cento) será liquidado nos primeiros 12 (doze) meses e 53% (cinquenta e três por cento) nos últimos 12 (doze) meses.
- iii. Incidirão encargos remuneratórios sobre os CRÉDITOS SUJEITOS e NÃO SUJEITOS repactuados por meio desta cláusula obedecendo os seguintes parâmetros:
  - a. Créditos listados em Moeda Nacional: 50% (Cinquenta por cento) do CDI do período, calculado *pro-rata*,
  - b. Créditos listados em Moeda Estrangeira: Libor de 1 mês acrescido de taxa pré-fixada de 1,50% (Um e meio por cento) ao ano.
- iv. Os encargos remuneratórios serão pagos mensalmente durante o período de carência (item i) e juntamente com o principal durante o período de amortização.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

**Tabela 12 - Quadro de Amortização Credor Aderente Concursal e Extraconcursal**

Período	% Amortização	Amortização Total
Carência	0%	0%
1° - 12° mês	3%	3%
13° - 24° mês	4%	7%
25° - 36° mês	6%	13%
37° - 48° mês	8%	21%
49° - 60° mês	10%	31%
61° - 72° mês	12%	43%
73° - 84° mês	13%	56%
85° - 96° mês	14%	70%
96° mês ( <i>Bullet - ii.b</i> )	30%	100%

4.4.2. *CASH SWEEP*

Considerando a atual conjuntura econômica, a projeção de faturamento líquido apresentada no Laudo de Viabilidade Econômica (Anexo I) foi baseada em um cenário realista. No entanto, por entender que o atual cenário pode se alterar positivamente ao longo do tempo em razão das medidas que venham a ser adotadas no âmbito governamental, bem como do reestabelecimento de condições favoráveis de mercado, a RECUPERANDA propõe esta forma de pagamento adicional e cumulativa a todos os CREDITORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A partir do ano de 2019, nos anos em que o *Faturamento Anual Líquido Realizado*, descontado o índice de inflação INPC acumulado desde o protocolo deste Plano MODIFICATIVO, for superior ao *Faturamento Anual Líquido Projetado* para aquele ano, a RECUPERANDA efetuará no ano subsequente um pagamento adicional aos credores equivalente a 1,5% (um e meio por cento) desta diferença excedente. Os eventuais pagamentos serão contabilizados como antecipação da amortização do saldo devedor da dívida concursal, liquidando as parcelas vincendas (total ou parcial) em ordem inversa ao seu vencimento.

Esse pagamento, caso ocorra, será adicional ao pagamento estipulado pelas demais cláusulas deste plano, a seguir um exemplo ilustrativo:

**Tabela 13 - Exemplo da Proposta Adicional**

Ano	Faturamento Líquido Realizado	(-) INPC (Acumulado)	(=) Faturamento Líquido Realizado Descontado do INPC Acumulado	(-) Faturamento Líquido Projetado	(=) Diferença Excedente	Valor para Aceleração (1,5%)
2019	900milhões	5%	855milhões	797milhões	58milhões	R\$ 900mil

Para fins de rateio dos valores a serem pagos a cada credor por esta cláusula, será realizado o pagamento de maneira proporcional ao saldo de cada credor em relação ao saldo total. No caso de o credor concursal já ter seu crédito integralmente liquidado este não terá direito aos futuros rateios desta proposta



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

adicional de pagamento, repassando esta diferença aos demais de acordo com o mesmo critério.

A apuração do eventual valor adicional a ser repassado aos credores, de acordo com esta cláusula, ocorrerá sempre no mês de maio do ano subsequente ao do faturamento analisado. A primeira apuração de valores será realizada no mês de maio de 2020 referente ao faturamento do ano de 2019, da seguinte forma: a RECUPERANDA fará o comparativo entre o faturamento líquido efetivamente realizado no ano anterior, descontado o índice de inflação INPC acumulado desde o protocolo de apresentação deste PLANO MODIFICATIVO, e o faturamento líquido projetado no laudo de viabilidade econômico e financeiro para o referido ano, visando assim definir o montante do pagamento adicional a que terão direito os credores. Com base neste cálculo, a RECUPERANDA se compromete a liquidar este valor adicional até o mês de dezembro do mesmo ano em que a apuração foi realizada.

A justificativa para descontar o efeito inflacionário acumulado no período para definir o eventual valor de pagamento adicional é que, como descrito no Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro, a projeção de faturamento apresentada não contempla o efeito inflacionário, sendo assim, é necessário este ajuste para manter o parâmetro nominal dos cálculos.

Tendo em vista que a projeção de faturamento líquido constante no Laudo é descrita em períodos anuais com base inicial no mês subsequente a HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para efeito de cálculo de eventual valor a ser pago por esta cláusula, considera-se o ano calendário de 2017 como sendo o "Ano 1" da projeção de faturamento líquido apresentada no Laudo. Abaixo segue a tabela com a projeção de faturamento líquido que deverá ser utilizada para o cálculo dos valores a serem pagos por esta cláusula:

**Tabela 14 - Projeção de Faturamento Líquido**

<b>Ano</b>	<b>Ano-Laudos</b>	<b>Faturamento Líquido R\$</b>
2017	Ano 01	625.547.180
2018	Ano 02	710.384.081
2019	Ano 03	797.876.753
2020	Ano 04	860.057.965
2021	Ano 05	909.589.865
2022	Ano 06	941.427.466
2023	Ano 07	974.377.370
2024	Ano 08	1.008.496.051
2025	Ano 09	1.008.496.051
2026	Ano 10	1.008.496.051
2027	Ano 11	1.008.496.051
2028	Ano 12	1.008.496.051
2029	Ano 13	1.008.496.051
2030	Ano 14	1.008.496.051
2031	Ano 15	1.008.496.051
2032	Ano 16	1.008.496.051
2033	Ano 17	1.008.496.051



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

A vigência desta cláusula terá início a partir do ano de 2019, com primeira apuração e pagamento em 2020. Fica estipulado um limite anual de pagamento total aos credores através desta cláusula de no máximo 10% (dez por cento) do montante total pago pela RECUPERANDA aos credores concursais no ano anterior ao da apuração de valores. Eventuais valores excedentes ao limite estipulado não serão cumulativos para efeitos de cálculo dos valores a serem pagos por esta cláusula nos anos posteriores.

4.4.3. UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA – UPI

4.4.3.1. *Das Condições Gerais da UPI*

A UPI constitui um dos meios de recuperação que a WHB Fundação S.A. propõe para promover a superação da crise econômica e permitir a equalização dos seus passivos.

A RECUPERANDA possui instalações nos Estados do Paraná e Pernambuco. Com o objetivo de reduzir o volume de endividamento e concentrar os esforços nas unidades de usinagem, fundição de alumínio e forjaria, a RECUPERANDA propõe a alienação da unidade produtiva assim designada: **“UPI Fundação de Ferro”**.

A alienação da UPI se constituirá em consonância com os art.60, 141 e 142 da Lei 11.101/05, sendo o objeto de alienação livre de qualquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária e as derivadas da legislação trabalhista e decorrentes de acidente do trabalho. A UPI será composta pelos bens corpóreos e incorpóreos necessários ao seu bom funcionamento.

4.4.3.2. *Da Modalidade da Alienação dos Ativos*

Conforme estabelece o Art.142 da Lei 11.101/05 a alienação da UPI poderá ser realizada:

“ Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

- I – leilão, por lances orais;
- II – propostas fechadas;
- III – pregão.” (Lei 11.101/05)

Obedecendo o disposto do artigo 142 da LFRE, inciso II, em consonância com o artigo 60 da mesma Lei, a RECUPERANDA utilizará a modalidade de “Proposta Fechada” que somente ocorrerá após HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

*4.4.3.3. Procedimentos para realização da alienação da UPI*

A RECUPERANDA, no prazo limite de 60 (sessenta) dias a contar da decisão judicial de HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentará e fará publicar o edital contendo as informações abaixo relacionadas e demais informações que se façam necessárias, visando esclarecer os interessados em participar do processo competitivo relacionado a esta UPI.

- A. Descrição dos bens corpóreos e incorpóreos que compõe a UPI, de forma pormenorizada;
- B. Convocação dos interessados em participar do processo competitivo;
- C. Os requisitos mínimos e procedimento para participar do processo de aquisição da UPI; e,
- D. Forma de apuração da proposta vencedora.

Após apuração do processo competitivo a proposta vencedora deverá ser submetida a RECUPERANDA, a qual se reserva no direito de rejeitar a operação caso a mesma não atenda as condições aqui apresentadas. Após verificação da RECUPERANDA, será direcionado ao JUÍZO DA RECUPERAÇÃO para HOMOLOGAÇÃO do procedimento.

Os interessados, em participar do processo competitivo, deverão se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação do edital, notificando:

- A. WHB Fundação S.A.;
- B. Administrador Judicial; e,
- C. Protocolo perante ao Juízo da Recuperação.

A ausência de interessados não acarretará no descumprimento de plano.

*4.4.3.4. Dos Bens Abrangidos pela UPI Fundação de Ferro e da Avaliação do Valor de Mercado Estimado (Valuation)*

É parte integrante e constitui a UPI Fundação de Ferro todos os bens corpóreos e incorpóreos conforme detalhamento que será apresentado no Edital, contemplando também contratos necessários ao seu bom funcionamento, bem como os empregados vinculados a esta unidade, sob a vigência dos atuais contratos de trabalho ou não.

Para mensuração do valor estimado de mercado do **negócio** UPI Fundação de Ferro com base em seu potencial de geração de caixa livre, a RECUPERANDA contratou assessoria financeira independente especializada, a qual emitiu um laudo financeiro com a definição deste valor. O referido laudo pode ser verificado no Anexo II deste PLANO MODIFICATIVO.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

No que se refere aos ativos imobilizados abrangidos pela UPI, a RECUPERANDA propõe duas alternativas de venda, sendo estas: (A) Abrangendo todos os ativos imobilizados; ou, (B) Excluindo terrenos e edificações. No caso da opção (B) a WHB Fundação terá direito ao recebimento de locação por parte do arrematante através de um contrato a ser assinado entre as partes com prazo de vigência mínimo de 10 anos, sendo que o valor do referido aluguel e demais condições contratuais serão definidas no Edital que tratará da alienação da UPI.

*4.4.3.5. Das obrigações relativas as dívidas vinculadas a UPI Fundação de Ferro*

As dívidas detentoras de garantias constituídas por meio de alienação fiduciária, penhor, hipoteca ou reserva de domínio de ativos pertencentes ou vinculados a UPI terão liquidação integral mediante a concretização da alienação, qualquer exceção a esta condição depende da anuência expressa do credor detentor da garantia.

Caso a venda da UPI se realize por meio da alternativa de locação dos ativos terrenos e edificações, os créditos com garantias vinculadas a estes ativos permanecerão com as referidas garantias, dispensando assim a exigência de sua liquidação com o recurso líquido obtido pela venda da UPI.

*4.4.3.6. Da destinação dos recursos líquidos oriundos da UPI Fundação de Ferro*

Entende-se por recursos líquidos o valor recebido pela RECUPERANDA deduzido dos custos vinculados ao processo de venda, tais como: taxas, impostos, comissões, honorários entre outros.

Os recursos líquidos provenientes da alienação desta UPI serão utilizados de acordo com o seguinte critério:

I - 80% (oitenta por cento) do recurso líquido será destinado prioritariamente para liquidação integral das dívidas detentoras de garantias reais constituídas por meio de alienação fiduciária, penhor, hipoteca, reserva do domínio que estejam vinculadas aos ativos pertencentes a UPI Fundação de Ferro. O saldo remanescente será destinado aos credores titulares de CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL de maneira proporcional ao valor do saldo devedor de cada crédito em relação ao total.

II – 20% (vinte por cento) do recurso líquido será destinado a RECUPERANDA, o qual será utilizado para recomposição do capital de giro, reinvestimentos, equalização dos passivos tributários e dos passivos NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a seu critério.

Caso o valor a ser pago aos credores com garantia vinculada a UPI seja superior a 80% (oitenta por cento) conforme definido no item I (acima), a diferença



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO Nº 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

necessária para liquidação integral de tais dívidas será suportada com utilização dos recursos líquidos remanescentes originalmente destinados a RECUPERANDA.

*4.4.3.7. Das condições para a alienação da UPI*

A RECUPERANDA estabelece duas condições mínimas para e efetiva alienação da UPI Fundição de Ferro:

1º - Valor Mínimo da Venda: Em caso de alienação abrangendo todos os ativos imobilizados fica estabelecido que o valor mínimo de venda será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Em caso de alienação excluído terrenos e edificações (locação) o valor mínimo será estabelecido no Edital que dará publicidade ao processo competitivo;

2º - Garantia de Fornecimento: Fica estabelecido que o arrematante deverá garantir o fornecimento necessário dos produtos ou etapas produtivas demandadas pela RECUPERANDA, em condições a serem estabelecidas no edital que tratará da alienação da UPI Fundição de Ferro.

## 4.5. MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos estabelecidos na cláusula 4.3 e 4.4 serão realizados diretamente pela RECUPERANDA aos CREDORES, preferencialmente por depósito bancário, ou por outro meio de pagamento previamente acordado entre as partes. Para tanto, cada credor deverá informar, com **antecedência de até 30 dias** à data do primeiro pagamento, atualização do seu endereço e dados bancários (CNPJ/CPF, Razão Social/Nome Completo, número da instituição financeira, número da agência e número da conta bancária), via e-mail especificamente para o [pagamentorj@whbbrasil.com.br](mailto:pagamentorj@whbbrasil.com.br). Caso algum credor deixe de informar seus dados, a RECUPERANDA tomará as medidas legais e judiciais cabíveis que entender necessárias para o regular recebimento.

## 5. DAS CONSIDERAÇÕES PARA EFEITOS DO PLANO

### 5.1. DOS BENS ABRANGIDOS PELO PRESENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO.

A RECUPERANDA, em atenção aos princípios da boa-fé e lealdade e no cumprimento de seu dever de transparência frente aos seus CREDORES, informa que todos os seus bens que foram abrangidos pelo presente PLANO DE RECUPERAÇÃO e constam elencados no Anexo II do presente plano, documento denominado Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, como por exemplo, veículos, motocicletas, cadeiras, mesas, equipamentos de informação e de projeção, elevadores de obra, equipamentos e ferramentas elétricas, eletrodomésticos, terrenos e imóveis são diretamente empregados no exercício da sua atividade empresarial, sendo, portanto, indispensáveis e diretamente ligados à geração de caixa que possibilitará o cumprimento do



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

presente PLANO DE RECUPERAÇÃO, com o pagamento dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Portanto, todos os bens móveis, bens imóveis, bens essenciais à atividade operacional e bens de capital, recebíveis, créditos, aplicações em contas bancárias, valores em conta corrente, inclusive todo e qualquer outro bem arrolado, inerente ao processo operacional, administrativo, financeiro e comercial da empresa RECUPERANDA.

## 5.2. DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES DOS CRÉDITOS ORIGINÁRIOS

Trata da necessidade de suspensão das ações e execuções daqueles créditos originários (cobrança dos créditos ainda nas condições e características originais, antes da ocorrência da novação das dívidas) após a novação estabelecida pela homologação judicial da aprovação do Plano de Recuperação (art. 59 da LRF), os quais estão relacionados no QUADRO GERAL DE CREDORES (ou daqueles casos em que ocorrer a preclusão do direito pelo credor ou caso contrário, na medida do trânsito em julgado de cada Impugnação Judicial no decorrer do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL), após a homologação judicial da aprovação do PLANO DE RECUPERAÇÃO (ensejadora da novação de toda a dívida já relacionada e também de toda e qualquer dívida que se enquadre no art. 49, caput do diploma legal em consonância com os parágrafos seguintes), ressalvadas aquelas ainda pendentes do cumprimento das disposições dos arts. 6º, §1º, §2º da LRF. A homologação judicial do PLANO implica em constituição de *título executivo judicial*.

A aprovação do PLANO em assembleia ou na hipótese do art. 58 da LRF, implicará em novação de todas as obrigações sujeitas estabelecida no art. 59 do diploma legal, nos termos e para os efeitos propostos no presente PLANO e, em consequência, a suspensão das ações e execuções originárias (ressalvadas as exceções dos arts. 6º, §1º, §2º da LRF). Portanto, tal suspensão estabelecida não prejudicará em nenhum momento os CREDORES sendo que em caso de inadimplemento, a dívida novada é título executivo judicial e em caso de eventual descumprimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO (e portanto, da dívida novada após a homologação judicial da aprovação), é garantida a condição resolutive durante o biênio legal (retorno ao *status a quo*), retomando normalmente as ações e execuções, antes suspensas, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

## 5.3. DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS PUBLICÍSTICOS DOS PROTESTOS JUNTO AOS RESPECTIVOS TABELIONATOS COMPETENTES E DAS RESTRIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO REFERENTE AOS CRÉDITOS ORIGINÁRIOS.

Trata da necessidade de suspensão dos efeitos publicísticos dos protestos junto aos respectivos Tabelionatos competentes e das restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

**WHB FUNDAÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

daqueles créditos originários (protestos e restrições da inadimplência dos créditos ainda nas condições e características originais, antes da ocorrência da novação das dívidas) – exemplificativamente, Serasa, SPC e afins –, relacionados no QUADRO GERAL DE CREDORES (ou daqueles casos em que ocorrer a preclusão do direito pelo credor ou caso contrário, na medida do trânsito em julgado de cada Impugnação Judicial no decorrer do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL), após a homologação judicial da aprovação do PLANO DE RECUPERAÇÃO (ensejadora da novação de toda a dívida já relacionada e também de toda e qualquer dívida que se enquadre no art. 49, caput do diploma legal em consonância com os parágrafos seguintes).

A suspensão dos efeitos publicísticos dos protestos e restrições em virtude da homologação judicial da APROVAÇÃO DO PLANO em assembleia ou na hipótese do art. 58 da LRF, decorre da novação de todas as obrigações sujeitas estabelecida no art. 59 do diploma legal, nos termos e para os efeitos propostos no presente PLANO e, em consequência, tal suspensão estabelecida não prejudicará em nenhum momento os credores tendo em vista que a dívida novada é título executivo judicial e em caso de falência após a homologação judicial da aprovação por causa de eventual descumprimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO (e portanto, da dívida novada), é garantida a condição resolutiva durante o biênio legal (retorno ao *status a quo*), retomando regularmente os efeitos publicísticos e de divulgação, antes suspensos, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

#### ~~5.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APÓS A APROVAÇÃO. (REVOGADO)~~

#### 5.5. DO FORO.

Fica eleito o Juízo da RECUPERAÇÃO JUDICIAL para dirimir todas e quaisquer controvérsias atinentes e decorrentes deste PLANO, desde sua aprovação, alteração e o cumprimento e também em relação à tutela de todos os bens e ativos informados no item 6 necessários para o seu efetivo cumprimento, até o encerramento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL (trânsito em julgado da sentença de encerramento).

#### 5.6. DA POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO DE CLÁUSULA ESPECÍFICA SEM A NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DE INTEGRALIDADE DO PLANO (PRINCÍPIO DO MENOR PREJUÍZO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Por questão de interesse geral, de estabilidade dos atos processuais e especialmente em virtude da promoção da economia e celeridade processual, bem como da duração razoável do processo e cooperação entre as partes processuais, havendo posteriormente eventual anulação de alguma cláusula específica no decorrer do trâmite aplica-se o princípio do menor prejuízo a recuperação judicial, não estendendo seus efeitos a integra do Plano, e



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VERSÃO CONSOLIDADO

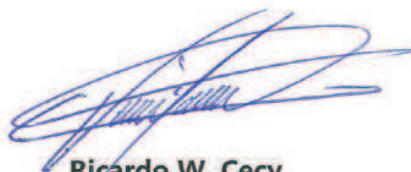
**WHB FUNDIÇÃO S.A.**

PROCESSO N° 0033079-54.2015.8.16.0185

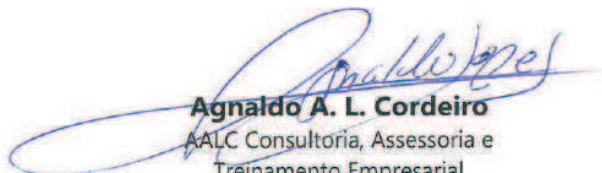
1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA-PR – PARANÁ.

consequentemente as demais cláusulas já validadas no eventual controle de legalidade, garantindo a prerrogativa constitucional de segurança jurídica e eficácia das decisões judiciais.

Curitiba - Paraná, 06 de abril de 2017



**Ricardo W. Cecy**  
WHB Fundição S.A.



**Agnaldo A. L. Cordeiro**  
AALC Consultoria, Assessoria e  
Treinamento Empresarial

